

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Carazinho comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, para a celebração de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade para o atendimento de matrículas na educação infantil oferecida em escolas ou centros de educação infantil para crianças de até 05 (cinco) anos em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

O repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil (OSC) será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelos arts. 212-A e 213 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, pelo Decreto Federal nº 10.656, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 128, de 2016, pelo Decreto 137, de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **03 de março de 2026, às 09h**, na sala de reuniões da Secretaria da Educação, situado na Avenida Flores da Cunha, n.º 19, Bairro Centro de Carazinho. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste Chamamento Público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: <https://carazinho.atende.net/transparencia/item/chamamento#conteudo>.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar o presente Edital de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadoras municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis antes da mesma data.

1.2. As impugnações ao presente Edital de Chamamento Público deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações e protocolizadas durante o horário de expediente.

1.3. É admitido o envio de impugnações ao Edital por e-mail, desde que o documento original seja protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

2. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, será conforme Requisição ao Compras nº 218/2026 e Processo Digital nº 1223/2026.

Código Reduzido: 533

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2404 - PARCERIAS PARA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Vínculo: 15000020 - MDE - CO: 1001

Subelemento: 33350430800000000000 - Instituição de caráter educacional

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 RECEITAS:

3.1.1O Decreto Municipal nº 137/2020 estabeleceu que os recursos destinados às instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas terão como parâmetro o valor anual por aluno estimado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul vigente para o ano de execução da parceria, tendo por base o valor aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano, conforme diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

3.1.2. Desta forma as OSC deverão considerar os seguintes valores estimados durante o período de vigência da parceria:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Etapa	Concepção	Coef.	2026	2027	2028	2029
Creche	Integral	1,55	12.521,58	13.408,85	14.186,56	14.995,20
	Parcial	1,15	9.290,20	9.948,50	10.525,51	11.125,47
Pré-Escola	Integral	1,50	12.117,70	12.976,31	13.728,93	14.511,48
	Parcial	1,05	8.482,36	9.083,41	9.610,25	10.158,04

3.1.3. Anualmente, a partir da publicação dos parâmetros de operacionalização do Fundeb vigente para o exercício respectivo, os planos de trabalho serão objeto de alteração para compatibilização entre os valores estimados na tabela anterior e os que constarem na regulamentação do Ministério da Educação.

3.1.4. Durante a vigência da parceria, os coeficientes previstos no item 4.1.2 deste documento poderão ser alterados com intuito de preservar o equilíbrio econômico da atividade.

3.1.5. Os recursos destinados à manutenção da unidade escolar serão liberados parceladamente a razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual correspondente, tendo por referência o 10º dia útil do mês correspondente, conforme art. 15, § 5º, do Decreto Municipal nº 011/2017.

3.1.6. Os recursos referentes ao exercício de 2026 serão repassados proporcionalmente a razão de meses de funcionamento da escola.

3.1.7. Para formulação de sua proposta, caberá a OSC observar o seu plano de atendimento e o valor aluno previsto para cada exercício, conforme tabela abaixo:

Especificação			2026			2027			2028			2029			TOTAL GERAL
Lote	Etapa	Concepção	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	
1	Creche	Integral	10.434,65	47	490.428,55	13.408,85	47	630.215,95	14.186,56	47	666.768,32	14.995,20	47	704.774,40	2.492.187,22
	Pré-Escola	Integral	10.098,08	57	575.590,75	12.976,31	57	739.649,67	13.728,93	57	782.549,01	14.511,48	57	827.154,36	2.924.943,79
	SUBTOTAL		-	104	1.066.019,30	-	104	1.369.865,62	-	104	1.449.317,33	-	104	1.531.928,76	5.417.131,01
2	Creche	Integral	10.434,65	72	751.294,80	13.408,85	72	965.437,20	14.186,56	72	1.021.432,32	14.995,20	72	1.079.654,40	3.817.818,72
	Pré-Escola	Integral	10.098,08	70	706.865,83	12.976,31	70	908.341,70	13.728,93	70	961.025,10	14.511,48	70	1.015.803,60	3.592.036,23
	SUBTOTAL		-	142	1.458.160,63	-	142	1.873.778,90	-	142	1.982.457,42	-	142	2.095.458,00	7.409.854,95
TOTAL GERAL			-	246	2.524.179,93	-	246	3.243.644,52	-	246	3.431.774,75	-	246	3.627.386,76	12.826.985,96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

3.1.9. O valor previsto para o atendimento no ano de 2026 poderá sofrer redução de acordo com a proposta apresentada pela OSC, levando em consideração o efetivo início do atendimento aos alunos, conforme as seguintes proporções:

Opções de Início das Atividades						
OPÇÃO	I		II		III	
Prazo de Início do Atendimento	16/03/2026		01/04/2026		01/05/2026	
%	83,33%		75,00%		66,67%	
Valor Aluno Anual Previsto	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
	10.434,65	10.098,08	9.391,19	9.088,28	8.347,72	8.078,47

3.1.10. Entre a data de abertura do ano letivo, previsto para 18 de fevereiro de 2026 até a data do efetivo início de funcionamento, de acordo com a opção prevista na tabela anterior, a gestão de cada unidade escolar será efetuada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.11. A OSC deverá assegurar o complemento do atendimento no ano de 2026 que assegure o número mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, conforme art. 31, inciso II da LDB.

3.3. DESPESAS:

3.3.1. De acordo com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, com os arts. 31 e 34 inciso I da LDO 2026 e do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996, poderão ser custeadas com recursos da parceria as seguintes despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino:

- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- aquisição de material didático-escolar;
- materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: materiais de limpeza e higiene, expediente;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

g) serviços de terceiros necessários à manutenção das escolas e/ou centros de educação infantil;

h) despesas administrativas; e

i) demais custos indiretos, limitados até 5% (cinco por cento) do valor da parceria.

3.2.2. Considerando que as instituições conveniadas que oferecem matrícula na Educação Básica são contempladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não poderão ser adquiridos com recursos da parceria, gêneros alimentícios.

4. DO OBJETO

4.1. Compreende o objeto deste Chamamento Público a formalização de parceria para Celebração de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade para o atendimento de matrículas na educação infantil oferecida em escolas ou centros de educação infantil para crianças de até 05 (cinco) anos em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **03 de março de 2026, às 09h**, na sala de reuniões da Secretaria da Educação, situado na Avenida Flores da Cunha, n ° 19, Bairro Centro de Carazinho.

5.2. Admitir-se-á o envio das propostas por correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente no Setor de Licitações do Poder Executivo, sito à Avenida Flores da Cunha, número 1264, Município de Carazinho.

5.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ENVELOPE DE PROPOSTA

Nome da Proponente:

Endereço Completo:

5.4. O envelope de propostas deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III – Plano de Trabalho.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada, através da Portaria nº 175/2026, de acordo com os parâmetros e critérios estabelecidos no ANEXO IV - Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

7.1. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste Edital, que observará o seguinte procedimento:

7.1.2. Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, com base na Carta de Credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do Anexo VIII do presente Edital, juntamente com cópias da Carteira de Identidade do representante e do Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

7.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes à sessão pública.

7.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das Organizações da Sociedade Civil presentes à sessão pública.

7.1.5. Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 6 deste Edital.

7.1.6. A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

7.1.7. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com o assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.1.8. O prazo para análise das propostas pela Comissão de Seleção será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da Sessão Pública.

7.1.9. Em caso de necessidade de do disposto no item 7.1.7, suspende-se o prazo previsto no item 7.1.8 até o cumprimento da diligência solicitada.

7.2. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, de acordo com a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste Edital.

7.3. DOS RECURSOS

7.3.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

7.3.2. A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

7.3.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por meio de protocolo no Setor de Licitações do Poder Executivo, sito à Av. Flores da Cunha, nº 1264, Município de Carazinho.

7.3.4. A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de 03 (três) dias, poderá reconsiderar sua decisão.

7.3.5. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, no prazo de 05 (cinco) dias, da qual não caberá novo recurso.

7.3.6. As OSCs poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

7.4. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

7.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

7.4.3. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

8. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará as Organizações da Sociedade Civil por ordem de classificação e até o limite de propostas de que trata o item 3.1 deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar os documentos mencionados no item 8.1.2 deste Edital.

8.1.2. As Organizações da Sociedade Civil classificadas deverão apresentar eletronicamente no portal de autoatendimento, disponível no link: <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, Assunto: "Parcerias 13.019/2014", Subassunto: Requisitos para Celebração de Parcerias", no prazo indicado no item 8.1.1, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Carazinho;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo IX); e

XI - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da Organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (Anexo IX);

XII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo IX):

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

XIV - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV - autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino junto ao conselho municipal de educação.

8.1.3. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

8.1.4. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

8.1.5. A capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

8.1.6. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 8.1.2 deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

8.1.7. As conveniadas selecionadas no presente certame terão o prazo de até 15 (quinze) dias anteriores a data prevista para início de suas atividades para implementar todos os requisitos necessários a obtenção da autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação, de que trata o inciso XV do item 8.1.2, especialmente acerca de:

- a) selecionar os profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução do Plano de Trabalho;
- b) adquirir e apresentar a relação de todos os equipamentos, mobiliários, material didático, bibliográfico e pedagógico que constarem em seu Plano de Trabalho;
- c) Aprovação sua Proposta Político-Pedagógica nos termos da Resolução CME nº 02/2019;
- d) Elaborar o seu Regimento Escolar;
- e) Apresentar o plano de prevenção e proteção contra incêndio; e
- f) Apresentar o alvará sanitário aprovado por órgãos competentes.

8.1.8. A critério do administrador público poderá ser concedido prazo adicional para apresentar as comprovações a que se referem a alínea “f” do item 8.1.7.

8.2. DOS IMPEDIMENTOS

8.2.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil:

I - suspensas temporariamente da participação em Chamamento Público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Carazinho; e

II – declaradas inidôneas para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.3.1. O(a) Coordenador(a) Técnico(a) de Parcerias e Contratos de Gestão verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do item 8.2 deste Edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 8.1.2 deste Edital.

8.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item **8.1.2** deste Edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 8.1.2 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 03 (três) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

8.4. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.4.1. Para a celebração da parceria, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá, no prazo referido no item 8.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

8.5. DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO

8.5.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer e aprovação do Plano de Trabalho apresentado.

8.5.2. Caso os pareceres concluem pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o Administrador Público, no prazo de 05 (cinco) dias, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

8.6. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria ou sanados/preservados/excluídos os aspectos ressalvados na forma do item 8.5.2, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

8.7. DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SUBSEQUENTES

8.6.1. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria ou sanados/preservados/excluídos os aspectos ressalvados na forma do item 8.5.2, as Organizações da Sociedade Civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

a) atraso na prestação de contas, mas que não comprometa a regular aplicação da parceria firmada;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção inferior a 30%, pelo prazo de 06 (seis) meses;
- b) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção de 30 a 49%, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- c) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção de 50 a 74%, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
- d) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção de 75 a 100%, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Pela aplicação do recurso recebido em objeto distinto do pactuado, precedido de parecer do gestor da parceria, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- f) Pela não prestação de contas, pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

- a) Aplicação do recurso recebido em objeto distinto do pactuado, precedido de parecer do gestor da parceria;
- b) Não prestação de contas.

9.2. Salienta-se que todas as penalidades aplicadas pela Administração Pública independem do ressarcimento ao erário dos valores glosados e não aceitos, ficando sujeitos aos acréscimos de atualização monetária de acordo com a variação mensal do IPCA, ou outro que o suceda, a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante de crédito atualizado, e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito atualizado monetariamente, podendo o Município inscrevê-los em dívida ativa, bem como efetuar a cobrança mediante execução judicial.

10. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. As parcerias decorrentes deste Edital possuirão vigência a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração até dezembro de 2029 e poderão ser facultadamente rescindidas anualmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início do exercício o qual a OSC deseja encerrar a parceria.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração que integra o presente Edital (Anexo XI).

11.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Setor de Licitações, situado na Avenida Flores da Cunha, 1264, Município de Carazinho, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e de seus anexos, mediante o pagamento dos custos de reprodução, ou pelo telefone nº (54) 3331-2699.

11.3. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município:
<https://carazinho.atende.net/transparencia/item/chamamento> .

Carazinho (RS), 28 de janeiro de 2026.

João Pedro Albuquerque de Azevedo

Prefeito

ANEXO I

Termo de Referência para Elaboração do Plano de Trabalho

1. OBJETO

1.1. Celebração de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade para o atendimento de matrículas na educação infantil oferecida em escolas ou centros de educação infantil para crianças de até 05 (cinco) anos em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

1.2. O repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil (OSC) será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelos arts. 212-A e 213 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, pelo Decreto Federal nº 10.656, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 128, de 2016, pelo Decreto 137, de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA

2.1. A meta 1, do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 7.965/2015, de duração decenal, prorrogado pela Lei Municipal nº 9.309/2025, em consonância com o Plano Nacional de Educação previa a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e a ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência do plano. Entre as estratégias para o atendimento a essa meta, destacam-se:

- a) Criar mecanismos de levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- b) Manter parcerias em relação à oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.

2.2. Já o Projeto de Lei nº 2.614/2024 que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, em tramitação no Congresso Nacional, em relação ao “Acesso à Educação Infantil” foi previsto no “Objetivo 1: Ampliar a oferta de matrículas em creche e universalizar a pré-escola” a “Meta 1.a: Ampliar a oferta de educação infantil para atender, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das crianças de até três anos ao final da vigência do Plano Nacional de Educação – PNE” bem como a “Meta 1.c: Universalizar, até o terceiro ano do período de vigência do PNE, o acesso à educação infantil na pré-escola, para atender a todas as crianças de quatro a cinco anos”, inclusive adotando a “Estratégia 1.6: Qualificar e publicizar as parcerias com entidades sem fins lucrativos, fazendo cumprir os padrões nacionais de qualidade da educação infantil e obedecendo aos critérios de transparência e a submissão aos mecanismos de controle social e externo, na forma da lei”.

2.3. Ao longo dos anos o município de Carazinho vem ampliando a oferta de atendimento na educação infantil da rede municipal de ensino, possibilitando a criação de novas vagas, seja por meio da população em idade correspondente à etapa. Contudo, os dados do Censo IBGE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ampliação e/ou construção de escolas ou celebração de termos de colaboração com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

2.4. Além de ampliar a oferta de vagas, é fundamental pensar na qualidade da educação ofertada, em consonância com a finalidade dessa etapa de ensino: o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.5. O planejamento da oferta de vagas deve considerar, além dos dados do Censo IBGE e do Censo Escolar - INEP, levantamentos sistemáticos da demanda que captem as variações da população em idade correspondente à etapa. Contudo, os dados do Censo IBGE que discriminam a população na faixa etária correspondente a educação infantil, são do ano de 2010 e podem não refletir a atual população existente. No intuito de estimar a população atual e sem considerar a movimentação migratória, foram considerados os nascimentos de residentes no município na última década a partir do Painel de Monitoramento de Nascidos Vivos do Ministério da Saúde. As informações estão expressas na tabela abaixo:

Tabela 4 – Evolução de Nascimentos por Residência – Carazinho/RS – 2009/2025

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2025	47*	40*	51*	52*	42*	23*	-	-	-	-	-	-	255
2024	67	57	61	57	61	56	64	48	59	48	37	40*	655
2023	55	71	73	58	73	53	64	58	53	55	67	64	744
2022	74	60	80	72	64	82	81	56	58	54	48	71	800
2021	71	69	78	66	73	64	71	64	45	60	57	71	789
2020	82	72	82	76	64	61	54	61	61	50	58	64	785
2019	65	74	78	73	74	68	76	67	67	66	61	61	830
2018	74	55	70	69	63	68	79	66	59	73	57	57	790
2017	61	71	81	69	75	56	70	64	56	80	68	56	807
2016	57	76	67	63	96	56	70	76	64	72	63	69	829
2015	86	86	91	81	83	83	68	71	69	65	69	69	921
2014	78	73	95	79	75	58	70	59	85	54	59	86	871
2013	72	70	72	78	73	70	84	90	79	74	67	78	907
2012	73	74	74	72	65	63	71	64	65	55	67	81	824
2011	77	75	62	67	68	79	68	58	57	62	61	70	804
2010	62	66	68	64	60	62	63	62	83	64	47	71	772
2009	52	75	65	63	67	65	73	42	63	49	57	70	741

Fontes: Ministério da Saúde/Plataforma IVIS - Painel de Monitoramento de Nascidos Vivos

*Ministério da Saúde/DataSUS/Tabnet/Produção Hospitalar (SIH/SUS) - Dados Consolidados AIH (RD), por local de residência

2.6. A partir de tais informações e considerando que o agrupamento dos alunos por turma é organizado por faixa etária de acordo com a data de nascimento das crianças e idade completa ao final do mês de março, foi estimada a seguinte população:

Tabela 5 – População Estimada de 0 a 5 anos – 03/2015 a 03/2025

Agrupamento	Faixa Etária	mar/25	mar/24	mar/23	mar/22	mar/21	mar/20	mar/19	mar/18	mar/17	mar/16	mar/15
Berçário 1	(0 a 11 meses)	608	730	785	785	767	849	808	793	842	858	888
Berçário 2	(1 ano a 1 ano e 11 meses, completos até 31 de março)	730	785	785	767	849	808	793	842	858	888	939
Maternal 1	(2 anos a 2 anos e 11 meses, completos até 31 de março)	785	785	767	849	808	793	842	858	888	939	817
Maternal 2	(3 anos a 3 anos e 11 meses, completos até 31 de março)	785	767	849	808	793	842	858	888	939	817	811

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

2.9. Os números destes painéis divergem apenas na população estimada de 0 a 5 anos, visto que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), até 2018, utilizou a estimativa populacional para 2012, elaborada pelo DATASUS com base no Censo Populacional 2010 do IBGE. A partir de 2018, estimativa populacional para 2018, elaborada pelo TCE/RS com base no Censo Populacional 2010, estimativas municipais anuais do IBGE e em dados de sistemas de informações de nascidos vivos e mortalidade do Ministério da Saúde. Já os números da população estimada no Mapa Social elaborado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS), utiliza como fonte a estimativa da população elaborada em 2016 pela Fundação de Economia e Estatística (FEE/RS).

2.10. Contudo, de forma a superar as divergências contidas na forma de aferição do cumprimento da Meta 1 do Plano Municipal de Educação, o melhor instrumento para ser avaliada a falta de vagas, extrai-se da demanda manifesta da Central de Vagas online da Secretaria Municipal da Educação. Conforme dados constantes no sistema, considerando apenas crianças de zero a três anos que estão sem matrícula na rede municipal de ensino, existem 171 (cento e setenta e uma) crianças na lista de espera por creche, conforme distribuição por escola abaixo detalhado:

Tabela 8 – Lista de Espera nas Creches Municipais – Setembro/2025

UNIDADE ESCOLAR	CRECHE				PRÉ-ESCOLA		TOTAL
	Berçário 1	Berçário 2	Maternal 1	Maternal 2	Jardim A	Jardim B	
EMEI Arthur Milton Arnold	2	0	0	1	0	0	3
EMEI Carolina Dal Castel	0	0	0	0	1	0	1
EMEI Dr. Ataídes C. Osório	0	0	1	2	0	0	3
EMEI Esperança	12	3	6	2	0	0	23
EMEI Fernando A. Moehlecke	0	0	0	1	0	0	1
EMEI João XXIII	0	0	0	2	1	0	3
EMEI Kênia Setti	10	4	1	2	0	0	17
EMEI Leonel De M. Brizola	9	1	2	5	0	0	17
EMEI Loreno A. Graeff	9	1	1	0	1	0	12
EMEI Padre Gildo	0	0	0	0	0	0	0
EMEI Princesinha	9	1	6	0	0	0	16
EMEI Santa Isabel	21	7	5	1	0	0	34
EMEI Santa Rita De Cássia	4	3	7	5	1	0	20
EMEI São Lucas	11	7	3	0	0	0	21
TOTAL	87	27	32	21	4	0	171

Fonte: SME/Central de Vagas, setembro/2025.

2.11. Para a formatação deste documento foram observadas as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil, reconhecida como etapa inicial da Educação Básica, que guarda especificidade em relação aos demais níveis de ensino, que se traduz na indissociabilidade das ações de cuidar e educar, em todos os âmbitos de atuação, o que inclui desde uma concepção de responsabilidade compartilhada entre família e poder público, definição de tipos de instituições, volume de serviços oferecidos, horários de funcionamento, até as ações que se desenvolvem diretamente com a criança. Essa especificidade implica na construção de uma identidade própria à Educação Infantil que

reconhece, conjuntamente, as necessidades e interesses das crianças e suas famílias no contexto da modernidade.

1. METAS À SEREM ATINGIDAS

3.1. As METAS FÍSICAS a serem atingidas compreendem:

LOTE	ETAPA	DESCRIÇÃO DA META	UNIDADE MEDIDA	Quantidade de Vagas			
				2026	2027	2028	2029
1	EEI ARTHUR MILTON ARNOLD		VAGA	104	104	104	104
	1.1	Creche Em Tempo Integral	Vaga	47	47	47	47
	1.2	Pré-Escola Em Tempo Integral	Vaga	57	57	57	57
2	EEI LEONEL DE MOURA BRIZOLA		VAGA	142	142	142	142
	2.1	Creche Em Tempo Integral	Vaga	72	72	72	72
	2.2	Pré-Escola Em Tempo Integral	Vaga	70	70	70	70

3.1.1. Para a execução do objeto deste certame será selecionada uma única OSC em cada lote, sendo que o Município disponibilizará os imóveis, equipamentos e materiais permanentes, conforme previsto no Anexo VIII.

3.1.2. É considerada educação em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição ou em atividades escolares em outros espaços educacionais. Contudo, nesta seleção a educação na modalidade integral deverá ofertar no mínimo 10 (dez) horas diárias.

3.1.3. Para fins deste Edital, cada meta física corresponderá a uma matrícula integral, organizada em grupos/turmas, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

3.2. As METAS QUALITATIVAS¹ estão descritas no Anexo VI - Parâmetros para Aferição das Metas Qualitativas, deste documento.

2. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

4.1. Receitas

4.1.1. O Decreto Municipal nº 137/2020 estabeleceu que os recursos destinados às instituições comunitárias, confessionais e filantrópicas terão como parâmetro o valor anual por aluno estimado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul vigente para o ano de execução da parceria, tendo por base o valor aluno dos anos iniciais do ensino fundamental urbano, conforme diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino.

¹ Para definição das metas qualitativas foi utilizado como referência o projeto "Indicadores da Qualidade na Educação Infantil", elaborado pela Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, disponível em http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

4.1.2. Desta forma as OSC deverão considerar os seguintes valores estimados durante o período de vigência da parceria:

Etapa	Concepção	Coef.	2026	2027	2028	2029
Creche	Integral	1,55	12.521,58	13.408,85	14.186,56	14.995,20
	Parcial	1,15	9.290,20	9.948,50	10.525,51	11.125,47
Pré-Escola	Integral	1,50	12.117,70	12.976,31	13.728,93	14.511,48
	Parcial	1,05	8.482,36	9.083,41	9.610,25	10.158,04

Fonte: Decreto Municipal nº 137/2020, Elaboração Própria.

4.1.3. Anualmente, a partir da publicação dos parâmetros de operacionalização do Fundeb vigente para o exercício respectivo, os planos de trabalho serão objeto de alteração para compatibilização entre os valores estimados na tabela anterior e os que constarem na regulamentação do Ministério da Educação.

4.1.4. Durante a vigência da parceria, os coeficientes previstos no item 4.1.2 deste documento poderão ser alterados com intuito de preservar o equilíbrio econômico da atividade.

4.1.5. Os recursos destinados à manutenção da unidade escolar serão liberados parceladamente a razão de 1/12 (um doze avos) do valor anual correspondente, tendo por referência o 10º dia útil do mês correspondente, conforme art. 15, § 5º, do Decreto Municipal nº 011/2017.

4.1.6. Os recursos referentes ao exercício de 2026 serão repassados proporcionalmente a razão de meses de funcionamento da escola.

4.1.7. Para formulação de sua proposta, caberá a OSC observar o seu plano de atendimento e o valor aluno previsto para cada exercício, conforme tabela abaixo:

Especificação			2026			2027			2028			2029			TOTAL GERAL
Lote	Etapa	Concepção	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	Valor de Referência	Matr.	Valor Total	
1	Creche	Integral	10.434,65	47	490.428,55	13.408,85	47	630.215,95	14.186,56	47	666.768,32	14.995,20	47	704.774,40	2.492.187,22
	Pré-Escola	Integral	10.098,08	57	575.590,75	12.976,31	57	739.649,67	13.728,93	57	782.549,01	14.511,48	57	827.154,36	2.924.943,79
	SUBTOTAL			-	104	1.066.019,30	-	104	1.369.865,62	-	104	1.449.317,33	-	104	1.531.928,76
2	Creche	Integral	10.434,65	72	751.294,80	13.408,85	72	965.437,20	14.186,56	72	1.021.432,32	14.995,20	72	1.079.654,40	3.817.818,72
	Pré-Escola	Integral	10.098,08	70	706.865,83	12.976,31	70	908.341,70	13.728,93	70	961.025,10	14.511,48	70	1.015.803,60	3.592.036,23
	SUBTOTAL			-	142	1.458.160,63	-	142	1.873.778,90	-	142	1.982.457,42	-	142	2.095.458,00
TOTAL GERAL			-	246	2.524.179,93	-	246	3.243.644,52	-	246	3.431.774,75	-	246	3.627.386,76	12.826.985,96

4.1.9. O valor previsto para o atendimento no ano de 2026 poderá sofrer redução de acordo com a proposta apresentada pela OSC, levando em consideração o efetivo início do atendimento aos alunos, conforme as seguintes proporções:

Opções de Início das Atividades						
OPÇÃO	I		II		III	
Prazo de Início do Atendimento	16/03/2026		01/04/2026		01/05/2026	
%	83,33%		75,00%		66,67%	
Valor Aluno Anual Previsto	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola	Creche	Pré-Escola
	10.434,65	10.098,08	9.391,19	9.088,28	8.347,72	8.078,47

4.1.10. Entre a data de abertura do ano letivo, previsto para 18 de fevereiro de 2026 até a data do efetivo início de funcionamento, de acordo com a opção prevista na tabela anterior, a gestão de cada unidade escolar será efetuada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.11. A OSC deverá assegurar o complemento do atendimento no ano de 2026 que assegure o número mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional, conforme art. 31, inciso II da LDB.

4.2. Despesas

4.2.1. De acordo com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, com os arts. 31 e 34 inciso I da LDO 2026 e do art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996, poderão ser custeadas com recursos da parceria as seguintes despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) aquisição, manutenção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- d) aquisição de material didático-escolar;
- e) materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: materiais de limpeza e higiene, expediente;
- f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
- g) serviços de terceiros necessários à manutenção das escolas e/ou centros de educação infantil;
- h) despesas administrativas; e
- i) demais custos indiretos, limitados até 5% (cinco por cento) do valor da parceria.

4.2.2. Considerando que as instituições conveniadas que oferecem matrícula na Educação Básica são contempladas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, não poderão ser adquiridos com recursos da parceria, gêneros alimentícios.

4.3. Contrapartida

4.3.1. Não será exigida contrapartida financeira da(s) OSC selecionada(s).

1. FORMA DE EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1. Normas Específicas da Política Pública Setorial

5.1.1. As principais normas específicas utilizadas para a elaboração deste documento foram:

- a) Constituição Brasileira de 1988;
- b) Emenda Constitucional nº 108/2020;
- c) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9394/96);
- d) Lei Federal nº 14.113/2020;
- e) Decreto Federal nº 10.656/2021;
- f) Resolução CME nº 01/2025;
- g) Resolução CNE/CEB nº 01/2024;
- h) Decreto Municipal nº 151/2025;
- i) Decreto Municipal nº 137/2020;
- j) Decreto Municipal nº 030/2024; e
- k) Portaria SES/RS nº 940/2022.

5.2. Descrição Geral da Atividade

5.2.1. Atendimento de matrículas na educação infantil oferecida em escolas ou centros de educação infantil para crianças de zero até cinco anos em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

5.2.2. As instituições deverão ofertar condições que assegurem a qualidade da educação infantil, garantindo:

- a) o acesso e a permanência de bebês e crianças ao atendimento educacional;
- b) as condições de infraestrutura física e pedagógica adequadas ao público atendido e necessárias à realização das práticas do cuidar e educar;

c) ambientes e interações educativas planejadas e organizadas de modo a promover as aprendizagens e o desenvolvimento integral dos bebês e das crianças;

- d) processos de desenvolvimento profissional permanente e condições de trabalho adequadas para equipes gestoras, docentes e educadores que atuam no suporte à ação pedagógica;
- e) gestão democrática e participativa que assegurem processos decisórios responsivos às necessidades das comunidades educativas; e
- f) acompanhamento permanente das aprendizagens e do desenvolvimento dos bebês e crianças orientadas pelos marcos definidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

5.3. Descrição Específica da Atividade

5.3.1. A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

5.3.2. De acordo com o art. 20 da Resolução CNE/CEB nº 01/2024, a Proposta Pedagógica das instituições de Educação Infantil configura-se como seu documento de identidade, refletindo o trabalho com intencionalidade pedagógica que nelas se realiza, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral da criança, devendo ser:

- a) elaborada coletivamente e baseada nos princípios da gestão democrática e das práticas participativas;
- b) fundamentada nas normativas vigentes e nos documentos oficiais, inclusive nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil;
- c) liderada pela equipe gestora da instituição e com o envolvimento e a contribuição de profissionais da Educação Infantil e diversos atores da comunidade escolar, incluindo as famílias dos bebês e crianças; e
- d) revisada periodicamente, não extrapolando o período de 3 (três) anos.

5.3.3. Os dados decorrentes dos processos avaliativos da rede, bem como das avaliações institucionais de creches e pré-escolas, devem alimentar a revisão da Proposta Pedagógica e a elaboração do Plano de Gestão em que se explicitam as metas e expectativas da comunidade, no que diz respeito à qualidade do atendimento ofertado na instituição.

5.3.4. É da competência da Instituição de Educação Infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica, considerando:

- a) a contextualização da realidade da comunidade, da instituição, da criança e sua família;
- b) os fins e objetivos da Educação Infantil;
- c) a concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- d) as funções da Educação Infantil: cuidar, educar e desenvolver a autoestima;

e) as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, definidas pelo Conselho Nacional de Educação e as diretrizes do CME;

- f) a apresentação dos pressupostos teórico-metodológicos que fundamentam a prática pedagógica;
- g) a organização do cotidiano de trabalho junto à criança;
- h) a proposta de articulação da Instituição com a família e a comunidade;
- i) a proposta de avaliação da criança;
- j) o processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
- k) A previsão da sistemática de atendimento à saúde e à nutrição das crianças;
- l) A intencionalidade da integração de esforços com as diferentes Secretarias Municipais com vistas ao atendimento integral à criança;
- m) A proposta curricular.

5.4. Público

5.4.1. A atividade destina-se ao atendimento em creche e pré-escola, para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em turno integral, sendo o agrupamento dos alunos por turma organizado por faixa etária, conforme Decreto Municipal nº 151/2025, na seguinte forma:

5.4.1.1. Creche:

- a) Berçário 1 (0 a 11 meses);
- b) Berçário 2 (1 ano a 1 ano e 11 meses, completos até 31 de março);
- c) Maternal 1 (2 anos a 2 anos e 11 meses, completos até 31 de março); e
- d) Maternal 2 (3 anos a 3 anos e 11 meses, completos até 31 de março).

5.4.1.2. Pré-Escola:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

- a) Jardim A (4 anos a 4 anos e 11 meses, completos até 31 de março); e
 b) Jardim B (5 anos a 5 anos e 11 meses, completos até 31 de março).

5.4.2. Para atuação em ambas as etapas da educação infantil (creche e pré-escola) a unidade escolar deverá observar sua habilitação junto ao Conselho Municipal.

5.5. Das Finalidades e Objetivos da Educação Infantil

5.5.1. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

5.5.2. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, atendendo à legislação vigente e a indissociabilidade das funções de cuidar e educar tem por objetivos:

- a) contribuir para que a criança desenvolva uma imagem positiva de si, para que atue de forma cada vez mais independente, com confiança em suas possibilidades e percepção de suas limitações;
 b) favorecer através da estimulação, o desenvolvimento da criança nas diferentes áreas, contribuindo para a aquisição de conceitos, o desenvolvimento de habilidades, a formação de valores e da capacidade de pensar;
 c) proporcionar à criança condições para o desenvolvimento social com respeito às diferenças;
 d) proporcionar ações de cuidado, saúde e higiene que contribuam para o desenvolvimento saudável da criança.

5.6. Provisões

5.6.1 Dos Espaços Físicos, das Instalações e dos Equipamentos:

5.6.1.1. Para execução do objeto da parceria serão utilizados imóveis disponibilizados pelo Município conforme ANEXO VIII, possuindo atualmente as seguintes organizações:

LOTE 01: EEI Arthur Milton Arnold		
Descrição do Compartimento	M² da Área	Situação*
Área de Recepção de Crianças	29,72	Existente
Sanitário para Público*2	3,74	Existente
Sala da Secretaria	24,56	Existente
Área de Direção	13,17	Existente
	-	Compartilhada (Área Direção)
Sala de Atendimento	7,44	Existente
Depósito de Materiais de Limpeza	10,21	Existente
Sala de Múltiplas Atividades	27,62	Existente
Sala de atividades (B1)	30,64	Existente
Área de Solário (B1)	-	Compartilhada (Área Descoberta)
Sala de Repouso (B1)	15,19	Existente
Área ou Sala de Higienização (B1)	16,45	Existente
Sala de atividades (B2)	24,65	Existente
Sala de Repouso (B2)	11,92	Existente
Área de Solário (B2)	-	Compartilhada (Área Descoberta)

LOTE 02: EEI Leonel de Moura Brizola		
Descrição do Compartimento	M² da Área	Situação*
Área de Recepção de Crianças	26,50	Existente
Sanitário para Público	8,78	Existente
Sala da Secretaria	5,69	Existente
Área de Direção	16,04	Existente
Sala de Reuniões / Professores	8,68	Existente
Sala de Atendimento	16,40	Existente
Depósito de Materiais de Limpeza	2,68	Existente
Sala de Múltiplas Atividades	16,40	Existente
Sala de atividades (B1)	27,74	Existente
Área de Solário (B1)	26,65	Existente
Sala de Repouso (B1)	10,80	Existente
Área ou Sala de Higienização (B1)	9,11	Existente
Sala de atividades (B2)	33,86	Existente
Sala de Repouso (B2)	-	Compartilhada (Sala de Atividades B2)
Área de Solário (B2)	-	Compartilhada (Área de Solário B1)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Área ou Sala de Higienização (B2)	-	Compartilhada (Sala de Higienização B1)
Sala de Atividades (M1)	26,16	Existente
Sala de Atividades (M2)	28,36	Existente
Sala de Atividades (JA)	30,74	Existente
Sala de Atividades (JB-1)	38,49	Existente

Área ou Sala de Higienização (B2)	14,51	Existente
Sala de Atividades (M1)	31,24	Existente
Sala de Atividades (M2)	30,98	Existente
Sala de Atividades (JA)	30,71	Existente
Sala de Atividades (JB-1)	33,86	Existente

5.6.1.2. Os espaços físicos das escolas podem ser reorganizados desde que favoreçam o desenvolvimento da criança, respeitadas as necessidades de higiene, saúde, segurança e estimulação, devendo ser organizados de maneira que viabilizem o funcionamento dos diversos setores e propiciem o pleno desenvolvimento da criança, sendo recomendado como espaços básicos:

Compartimento	Área por Criança	Área Mínima	Condições Mínimas
Área de Recepção de Crianças	0,2 m ²	-	Deve ser coberta. Pode ser desmembrada em mais de um compartimento para separar o atendimento das diferentes faixas etárias.
Sanitário para Público	-	-	Em EEI de PP admite-se o uso do Sanitário para Funcionários como Sanitário para Público.
Sala da Secretaria	-	6 m ²	Atende atividades de registro de crianças, tesouraria, arquivo, contabilidade, pessoal e compras.
Área de Direção	-	7,5 m ²	Atende atividades da equipe diretiva.
Sala de Reuniões	-	12 m ²	Considerando o possível revezamento, será tolerado o uso do Refeitório como Sala de Reuniões, desde que fiquem garantidas as características e as atividades de ambos compartimentos.
Sala de Atendimento	-	7,5 m ²	Pode ser utilizado para atendimento nas áreas médica, psicopedagógica e social. Considerando o possível revezamento, será tolerado o acúmulo da função de sala de amamentação, desde que fiquem garantidas as funções, atividades e área física mínima considerando ambos compartimentos.
Depósito de Materiais de Limpeza	-	2 m ²	Pode ser um armário em local apropriado, desde que não permita o acesso das crianças aos materiais de limpeza. Deve ser fora do ambiente da Cozinha.
Sala de Múltiplas Atividades	2 m ²	-	Considerando o possível revezamento, será tolerado o uso do Refeitório como Sala de Múltiplas Atividades, desde que fiquem garantidas as atividades desenvolvidas em ambos compartimentos.
Sala de atividades (berçário) para crianças de 0 a 2 anos	1,2 m ²	12 m ²	Pode acomodar no máximo 15 crianças em um mesmo compartimento. Deve ter acesso facilitado ao Solário, sendo recomendável a separação por faixa etária
Área ou Sala de Higienização para crianças de 0 a 2 anos	2 m ²	-	Pode servir a no máximo 2 berçários, desde que dimensionado para atender ao número de crianças de ambos. Poderá fazer parte do mesmo ambiente da Sala de Repouso para crianças de 0 a 2 anos, desde que sejam garantidos os equipamentos, a área e as funções de ambos compartimentos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Área de Solário para crianças de 0 à 2 anos	2,5 m ²	30% das Crianças	Considerando o revezamento, o compartimento deve possuir área capaz de atender a no mínimo 30% do total de crianças. Pode ser varanda aberta ou gramado, deve permitir acesso de berços e carrinhos de bebês. Devem ser utilizados sobre o chão revestimentos como colchonetes ou similares para proteger as crianças.
Sala de Atividades para crianças de 3 a 6 anos	1,2 m ² ou 2 m ²	12 m ²	Quando a mesma for utilizada para repouso das crianças a sala deve ser previstos 2,00 m ² por criança atendida por turno, caso contrário 1,2 m ² e pode ser utilizada para as refeições das crianças.
Sanitários Infantis	-	-	Deve ser de uso exclusivo para as crianças.
Sala de Repouso para crianças de 0 a 2 anos	2 m ²	12 m ²	-
Sala de Repouso para crianças de 3 a 6 anos	2 m ²	12 m ²	Podem ser utilizadas camas individuais ou colchonetes. Este é um ambiente recomendável uma vez que o repouso pode ser realizado nas salas de atividades desde que as mesmas sejam adequadamente dimensionadas (2,00m ²). Quando adotada a sala de repouso, esta viabiliza a redução do tamanho da salas de atividades para crianças de 3 a 6 anos em 0,8 m ² por criança.
Refeitório para crianças de 1 a 6 anos	1,2 m ²	10 m ²	Quando as refeições forem realizadas nas salas de atividades é dispensável a existência do refeitório. Para cálculo da área mínima, pode-se considerar um revezamento de no máximo 50% do total de crianças da faixa etária a que se destinam. O Refeitório poderá ser utilizado como Sala de Reuniões ou Sala de Atividades Múltiplas, desde que em horários em que não exista prejuízo para nenhuma das funções.
Área de recreação coberto para crianças de 2 à 6 anos	2 m ²	-	Pode servir também como Sala de Múltiplas Atividades, desde que o mesmo seja um compartimento fechado
Área de recreação descoberta para crianças de 2 a 6 anos	2 m ²	20 m ²	Em EEI de PP o ambiente de Recreação Descoberta pode ser usado como Solário, desde que sejam garantidas as funções de ambos ambientes e a independência de uso necessária à faixa etária a que se destinam, através de revezamentos no horário de uso
Cozinha	-	10 m ² ou 15 m ²	Deve ter área mínima de 10,00 m ² para EEI de PP e de 15,00 m ² para os demais. Deve acessar facilmente o refeitório e a despensa. Deve ser em compartimento exclusivo para o fim que se destina, sendo vetado o acesso de crianças. Não é permitido o acesso direto à cozinha a partir de banheiros ou similares.
Despensa	-	40% da Cozinha	Deve ter no mínimo 40% da área da cozinha. Não é um compartimento obrigatório para EEI que não prepare as refeições.
Área ou Sala de Lactário para crianças de 0 a 2 anos	-	5 m ²	Em EEI que atendam menos de 50 crianças de 0 a 2 anos o Lactário pode ser uma área dentro da cozinha, desde que atenda ao item equipamentos, e fique garantido seu funcionamento de forma independente da cozinha.
Lavanderia	-	6 m ² ou 10 m ²	Deve ter área mínima de 6,00 m ² em EEI de PP, e de 10,00 m ² para os demais, além de ter um armário para guarda de roupa. Quando as roupas das crianças não forem sistematicamente lavadas no EEI a área mínima pode ser reduzida.
Rouparia	-	-	Pode ser um armário fechado, desde que em local apropriado.
Almoxarifado	-	-	Serve para guarda de equipamentos para a manutenção do prédio ou material administrativo.
Sanitários e Vestiários para Funcionários	-	-	Devem ser previstos conjuntos de vestiários e sanitários separados por sexo. Para dimensionamento ver item materiais e equipamentos. Em EEI de PP, admite-se apenas um sanitário para ambos sexos.

5.6.1.3. Os estabelecimentos de educação infantil devem observar as seguintes diretrizes:

- a) ser de uso exclusivo às atividades a que se destinam, não podendo ser utilizados como domicílio particular, estabelecimento comercial ou industrial, ou de acesso a eles;
- b) ter divisas, do terreno onde estão construídos, distante no mínimo 50m de depósitos de combustível, sendo proibida a localização do estabelecimento em áreas próximas a indústrias ruidosas ou grandes fontes de ruído ou poluentes, depósitos de materiais inflamáveis, cursos de água que sabidamente ofereçam risco quanto a enchentes ou saúde pública, e atmosferas poluídas;
- c) ser em pavimento térreo, ou com acesso pelo térreo, tendo em vista os riscos à segurança da criança em casos que exijam rápida evacuação do estabelecimento;
- d) em nenhuma hipótese permitir o acesso de crianças, mesmo que eventual, a compartimentos como porões ou subsolos. São considerados porões e sub-solos àqueles compartimentos em andar inferior ao térreo e sem acesso ao meio externo, mesmo que adequadamente ventilados;
- e) ser construídos com material que dificultem a sua combustão, não sendo permitidos estabelecimentos em edificações de madeira;
- f) ter em todos os compartimentos ventilação e iluminação direta, sendo tolerado em sanitários outros tipos de ventilação e iluminação, desde que em conformidade com as legislações municipais;
- g) ter pé direito mínimo de 2,60m;
- h) ter áreas externas que ofereçam segurança total à criança, devendo, para tanto, serem cercadas até 1,5m de altura;
- i) proteger os andares superiores, sacadas, janelas ou qualquer local que possa representar risco de queda às crianças com redes resistentes ou outro tipo de dispositivo em bom estado de conservação, de fácil remoção em caso de emergência;
- j) garantir que nenhum dos compartimentos seja acessado por animais, roedores ou insetos que possam prejudicar a saúde das crianças;
- k) ter lixeira localizada junto ao logradouro público para facilitar o recolhimento do lixo com dimensões compatíveis com a quantidade diária gerada e que garanta o perfeito acondicionamento do mesmo;
- l) manter os compartimentos em perfeitas condições de uso, higiene e conservação.

5.6.1.4. A escola deverá possuir no mínimo dois acessos para área externa, um principal para crianças e responsáveis, onde ocorrerá a entrega de crianças por seus responsáveis ao funcionário escola, e outro para abastecimento da unidade e acesso de pessoal.

5.6.1.5. A largura mínima para corredores e circulações é de 1,5m. Em escolas existentes onde as circulações tenham até 30m de comprimento será tolerada a largura mínima de 1,20m. Em escola de Pequeno Porte já existentes que tenham circulações que atendam até 50% da população total será tolerada a largura mínima de circulações horizontais e verticais de 1,00m. As circulações que se destinam apenas a funcionários poderão ter largura mínima de 1,00m.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

5.6.1.6. Tendo em vista o acesso de deficientes físicos e o tipo de população que atende, os acessos e instalações de todos EEI devem atender a Norma Brasileira Regulamentadora para adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente - NBR 9050, da ABNT, que se aplica a todas as edificações de uso urbano tanto em condições temporárias como em condições permanentes.

5.6.1.7. A instituição de Educação Infantil deve manter o conjunto das crianças em locais seguros, especialmente em relação:

a) ao cuidado com materiais inflamáveis, tóxicos inclusive plantas, medicamentos, material de limpeza ou de higiene pessoal, e de objetos pontiagudos ou cortantes;

b) à segurança física em espaços onde existam espelhos de água, seja através de cercas, lonas ou outro dispositivo;

c) ao isolamento de qualquer dispositivo elétrico acessível pelas crianças, inclusive tomadas que devem ser vedadas com tampas especiais, quando não estiverem em uso;

d) a manter fora do alcance das crianças às instalações e bujões de gás.

5.6.1.8. A escola deverá possuir o plano de prevenção e proteção contra incêndio, bem como, o alvará sanitário aprovado por órgãos competentes.

5.6.1.9. Poderá ser concedido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para apresentar as comprovações de que trata o item anterior.

5.6.1.10. Não será exigida a provisão integral dos compartimentos na forma estabelecida neste documento, quando comprovada inviabilidade técnica decorrente do espaço físico da unidade escolar, tendo em vista o seu funcionamento provisório no local estabelecido.

5.6.2. Dos Recursos Materiais:

5.6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a permissão de uso de equipamentos e materiais permanentes previstos no item "Previsão de Cessão de Bens Materiais", no qual consta a relação dos bens com a descrição e o número do patrimônio.

5.6.2.2. Anualmente, nos termos do art. 26, § 1º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2022, deverá ser apresentada a relação com a descrição, o valor, o número do patrimônio e a localização dos bens cedidos pelo concedente, com a finalidade de inserção no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).

5.6.2.3. Todos os bens cedidos e os que vierem a ser adquiridos com recursos da parceria decorrente do LOTE 01, deverão ser mantidos na titularidade do Município de Carazinho, visto serem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após o término da vigência da parceria.

5.6.2.4. Todos equipamentos e materiais de uso das crianças devem ter dimensões proporcionais a seus usuários, ser mantidos em perfeito estado de conservação, ter superfícies lisas que permitam sua fácil higienização.

5.6.2.5. Todos objetos de uso individual devem ser acondicionados separadamente de forma a evitar sua contaminação. Além disto, os equipamentos e materiais devem ser dispostos de forma tal que não possam cair sobre as crianças quando estiverem sobre mobiliário acessível às crianças.

5.6.2.6. Unidade de Administração:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Os diversos ambientes da Unidade de Administração deverão obrigatoriamente possuir equipamentos e materiais compatíveis com o uso proposto para as mesmas, com no mínimo, os seguintes itens nos compartimentos abaixo listados:

- a) área de Recepção de Crianças: deve existir um quadro de avisos onde deverão ser afixados o cardápio semanal, cartazes e anúncios;
- b) sala da Direção: deve existir armário para guarda de equipamentos ou material didático em não havendo local específico para esse fim nas salas de atividades;
- c) sanitários para Público: dotado de um conjunto de lavatório e vaso, preferencialmente de cor clara; sabonete ou produto similar para a higienização das mãos; toalhas de papel descartáveis ou dispositivo mecânico para secagem das mãos.

5.6.2.7. Unidade de Atendimento e Cuidados:

- a) sala de Atendimento: deve ter uma maca e caixa de primeiros socorros. Quando for utilizado para mais de uma atividade, devem ser previstos locais específicos para guarda de materiais e equipamentos de cada atividade.
- b) sala ou área utilizado para a amamentação: deve ser dotado de poltronas macias com braços, mesa auxiliar, lavatório, e caso necessário um biombo para preservar a privacidade da mãe.

5.6.2.8. Unidade de Atividades e Lazer:

Todos os brinquedos, utensílios e equipamentos devem ser compatíveis com a faixa etária das crianças a que se destinam e atenderem a norma de segurança do brinquedo da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo proibido utilizar brinquedos ou objetos muito pequenos ou desmontáveis que possam ser engolidos pelas crianças. Além disso, devem ser limpos com água e sabão, sempre que necessário.

- a) Área ou Sala Higienização (para crianças de 0 a 2 anos): deverá ser dotada dos seguintes equipamentos:

- (i) bancada com altura e profundidade mínimas de 80cm de 60cm respectivamente, tendo superfície protegida por colchonete ou acessório similar revestido em todas as faces com material liso, lavável e de fácil limpeza;

- (ii) local para banho dos bebês constituído de material liso, uniforme e resistente, dotado de água quente e fria. Quando o aquecimento da água for feito por aquecedor de passagem elétrico, deve ser garantido o isolamento adequado para evitar o contato da criança com a fonte de corrente elétrica;

- (iii) deve possuir recipiente para acondicionar fora do alcance das crianças as fraldas após o uso, para sua posterior transferência a um local apropriado. As fraldas utilizadas devem ser preferencialmente descartáveis, não sendo recomendáveis as fraldas reutilizáveis. Porém quando as mesmas forem utilizadas, devem ser lavadas e enxaguadas rigorosamente com sabão neutro;

- b) sala de Atividades (para crianças de 0 a 2 anos): deve possuir armário para guarda de material, local para guarda dos pertences das crianças que atenda;

- c) sala de Atividades (para crianças de 3 a 6 anos): deve possuir armário para guarda de material, local para guarda dos pertences das crianças que atenda, e mesa e cadeiras.

- d) sanitários Infantis (2 a 6 anos): devem ser de uso exclusivo das crianças e serem dotados dos seguintes equipamentos preferencialmente de cores claras com altura compatível à faixa etária a que se destinam:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

- (i) vasos sanitários, lavatórios, e chuveiro com água quente e fria em proporção compatível ao número de crianças;
 - (ii) sabonete ou produto similar para a higienização das mãos;
 - (iii) toalhas de papel descartáveis ou dispositivo mecânico para secagem das mãos
 - (iv) local adequado e individualizado para guarda de escovas, sendo recomendável que acima do lavatório exista espelho para a visualização e aprendizagem do ato da escovação;
 - e) salas de Repouso (para crianças de 0 a 2 anos): deve ter berços em número suficiente a atender todas as crianças, considerando os possíveis turnos, e local para guarda dos pertences das crianças que atenda; os berços deverão ser dispostos de forma a não obstruir as circulações, ter identificação da criança que ocupa, garantir que as crianças fiquem a uma altura de no mínimo 20cm do chão, ter de espaçamento entre grades com intervalos não superiores à 8cm, obedecer afastamento mínimo de 50cm entre berços paralelos, e de 1,20m entre o pé do berço e a parede ou outro berço; devem ter dispositivo de fácil higienização que permita o escurecimento do ambiente; ter roupas de cama individualizadas e guardadas em invólucro com o nome da criança que devem ser trocadas sempre que necessário ou quando forem utilizados por crianças distintas, sendo que as mesmas devem ser mantidas perfeitas condições de uso e serem lavadas pelo menos uma vez por semana. Os travesseiros e cobertores devem ser periodicamente expostos ao sol; quando utilizados urinóis, devem ser higienizados e corretamente acondicionados após seu uso;
 - f) salas de Repouso (3 a 6 anos): devem ter dispositivo e fácil higienização que permita o escurecimento do ambiente. As roupas de cama usadas pelas crianças devem ser individualizadas e guardadas individualmente com o nome da criança no invólucro. Quando forem utilizados colchonetes, os mesmos devem ser revestidos de material de fácil higienização, existir em quantidade de no mínimo um para cada criança, ter espessura mínima de 3cm, ser revestidos de material liso, lavável, de fácil limpeza, e preferencialmente de cores alegres. Quando a sala de atividades for utilizada para o repouso das crianças a mesma deve atender ao disposto neste item;
 - g) área recreação descoberta: deve ser conservada, segura, ter boa insolação e ser pavimentada, ensaibrada ou gramada, e além disto:
 - (i) ter local para brincadeiras, brinquedos e área verde;
 - (ii) ter o piso da área destinada a brinquedos flexível não sendo tolerados pisos rígidos como os constituídos de materiais como: concreto, pedra ou lajota;
 - (iii) ter parafusos, pregos e fixações dos equipamentos embutidos de forma a evitar acidentes.
- 5.6.2.6. Unidade de Apoio**
- a) lactário: deve prever local e equipamentos adequados para recepção, lavagem, preparo, esterilização e distribuição de mamadeiras e alimentos das crianças de 0 a 2 anos, devendo:
 - (i) possuir equipamento que permita o aquecimento de mamadeiras e bicos, bem como sua esterilização;
 - (ii) possuir pia e bancada independente para a lavagem de mamadeiras e utensílios;
 - (iii) possuir local refrigerado, onde possam ser acondicionados e isolados os alimentos especiais de uso do berçário;
 - (iv) possuir armários para acondicionamento de materiais e equipamentos de uso exclusivo do berçário;
 - (v) possuir liquidificador e instrumentos de uso exclusivo;
 - (vi) proíbe-se a troca de bicos no berçário ou alargamento do mesmo;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
 Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

(vii) ser dotado sempre que possível sistema de filtragem da água com monitoramento da troca periódica do filtro, de forma a garantir a sua potabilidade;

(viii) adotar rotina de esterilização com as seguintes etapas: remover excessos de resíduos individualmente com água corrente; imergir e deixar de molho em solução detergente, conforme recomendações do fabricante; lavá-los um a um usando escova apropriada e de uso exclusivo. Os bicos devem ser lavados cuidadosamente por dentro e por fora, e virados pelo avesso para a retirada de qualquer resíduo aderente, certificando-se de que estão desentupidos; enxaguar com água morna corrente até que estejam limpos e livres de resíduos; ferver por 10 a 15 minutos e após escorrer-los em local apropriado; armazenar em local apropriado;

(ix) adotar rotina de preparo de fórmulas infantis (lácteas, sopas e papas) de crianças de 0 a 2 anos diferenciada daquele do preparo da alimentação das demais crianças, sendo que o prazo para consumo dos produtos do lactário após manipulados, deverá ser de 12 horas sob refrigeração a 4 °C, sendo recomendado diminuir ao máximo o tempo entre preparação e distribuição, evitando as etapas de resfriamento e re-aquecimento;

b) lavanderia: deve possuir no mínimo um tanque de material liso e impermeável para a lavagem de roupas e local para secagem das mesmas, evitando-se o trabalho manual no processamento das roupas, sempre que possível;

c) sanitários dos Funcionários: é recomendável ter no mínimo:

(i) um conjunto de lavatório, vaso e chuveiro na proporção de 1 cada 20 funcionários;

(ii) ser dotados de sabonete líquido ou em barra acondicionado em saboneteira vazada, ou então produto similar para a higienização das mãos;

(iii) possuir toalhas de papel descartáveis ou dispositivo mecânico para secagem das mãos;

(iv) ter lixeiras com tampa de acionamento mecânico;

5.6.3 Dos Recursos Humanos:

5.6.3.1. Os recursos humanos para o atendimento na Educação Infantil e sua respectiva escolaridade devem estar em conformidade com a legislação, em especial a Resolução nº 01, de 09 de setembro de 2008, do Conselho Municipal de Educação:

Profissional	Escolaridade	Experiência Docente
Diretor	Diploma de Graduação, preferencialmente em Pedagogia; Educação Infantil; graduação em outra área com Especialização em Educação Infantil; Graduação em Pedagogia - com disciplinas (5) que contemplem a Educação Infantil ou 120 horas de participação em cursos e eventos voltados à Educação Infantil; Graduação em outra área com 240 horas de participação em cursos e eventos voltados à Educação Infantil	Dois anos, no mínimo
Coordenador pedagógico	Professor titulado	Três anos, no mínimo
Professores	Ensino Médio – Modalidade Normal (Magistério), com preferência para graduados em curso específico de nível superior	-
Profissionais auxiliares	Formação de nível médio, acrescida de formação específica para atendimento na Educação Infantil	-
Responsáveis pela alimentação, limpeza e afins	Ensino Fundamental completo	-
Funções administrativas	Ensino Médio completo	-

5.6.3.2. Compete à Secretaria Municipal de Educação proporcionar sistematicamente o aperfeiçoamento dos docentes, auxiliares e funcionários de modo a promover formação continuada que atenda aos objetivos da educação infantil e às características da criança. À instituição conveniada, cabe promover a participação de seu quadro de recursos humanos nesses momentos de formação, ou ainda, promover seus próprios momentos de formação continuada.

5.6.3.3. Para a elaboração do Plano de Trabalho a OSC deverá realizar o dimensionamento dos gastos com recursos humanos, garantindo a quantidade de profissionais necessária para cada agrupamento de turmas, respeitando minimamente a seguinte proporção, em conformidade com a Resolução CME nº 01/2025:

Etapa	Agrupamento	Proporção
Creche	Berçário 1 (B1)	Até 5 (cinco) bebês por professor (a)
	Berçário 2 (B2)	Até 8 (oito) bebês por professor (a)
	Maternal 1 (M1)	Até 12 (doze) bebês por professor (a)
	Maternal 2 (M2)	Até 18 (dezoito) bebês por professor (a)
Pré-Escola	Jardim A (JA)	Até 20 (vinte) crianças por professor (a)
	Jardim B (JB)	Até 20 (vinte) crianças por professor (a)

5.6.3.4. Para a função de Diretor que será o Responsável Técnico da OSC, deverá ser observada a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

5.6.3.5. Para a Coordenação Pedagógica, deverá possuir profissional específico e habilitado para a função e ser observada a jornada de trabalho de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

5.6.3.6. Caso no plano de atendimento da OSC por proposto um atendimento de mais de 25 crianças de 0 a 2 anos incompletos é obrigatória a existência de um profissional específico no preparo de mamadeiras, nos demais casos a cozinheira(o) poderá acumular esta função.

5.6.3.7. Se o preparo das refeições for feito no próprio estabelecimento é obrigatória a existência de cozinheira(o) exclusiva para a função, não sendo tolerado que a mesma acumule atividade de limpeza ou de lavagem de roupas.

5.6.3.8. Conforme art. 32, § 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 128/2016, os salários da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, devem ser compatíveis com o valor de mercado e observarem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração aplicáveis aos servidores públicos definido no art. 68 da Lei Complementar nº 07/90.

5.7. Das Condições e Formas de Acesso

5.7.1. As condições e formas de acesso deverão observar o Decreto Municipal nº 151/2025, bem como, as normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo, sendo que o atendimento na educação infantil será de acesso universal, desde que comprovados os seguintes requisitos:

a) Residir no município de Carazinho/RS;

b) Realizar a inscrição presencial na Central de Vagas da Rede Municipal de Ensino, localizada na Secretaria Municipal de Educação (SMEC) ou via online no endereço eletrônico <https://carazinho.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-online/detalhar/1>.

5.7.2. A matrícula na Rede Municipal Conveniada poderá obedecer a cronograma específico a ser estabelecido por Portaria da Secretaria Municipal de Educação ou outro ato que venha a ser adotado pela Administração Pública.

5.7.3. Na existência de vagas remanescentes no decorrer do ano letivo, as matrículas deverão ser realizadas de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino.

5.7.4. Para fins de atendimento ao art. 51, § 4º do Decreto Federal nº 11.791, de 2023, que estabelece que as instituições que prestem serviços totalmente gratuitos e as que prestem serviços mediante convênio com órgãos ou entidades dos Poderes Públicos deverão assegurar que os alunos a serem contabilizados no atendimento da proporcionalidade de bolsas sejam selecionados de acordo com o perfil socioeconômico, o Município promoveu a adequação no regulamento para a efetivação de matrículas no turno integral da Educação, inserindo na análise socioeconômica, a comprovação de renda familiar per capita não superior a 1,5 salários mínimo, conforme preconizado no inciso I do art. 51 do Decreto Federal nº 11.791, de 2023, sendo assegurado, no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a este público.

5.8. Unidade

5.8.1. Escolas ou centros de educação infantil, mantidas e administradas por instituições privadas ou comunitárias, podendo ser qualificadas como confessionais ou serem certificadas como filantrópicas, previstas no art. 213 da Constituição Federal e no art. 19, incisos II e III da LDB, sendo:

a) COMUNITÁRIAS, prevista no inciso III do art. 19 da LDB, assim entendidas as que são constituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de qualquer escopo, sem fins lucrativos.;

b) CONFSSIONAIS, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.868/2019, podem ser instituições privadas e comunitárias que podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas, nos termos do art. 19, incisos II e III, § 1º, da LDB; e

c) FILANTRÓPICAS, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.868/2019, podem ser instituições privadas e comunitárias que podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei, nos termos do art. 19, incisos II e III, § 2º, da LDB.

5.8.2. Conforme Decreto Municipal nº 137/2020, as instituições deverão atender obrigatória e cumulativamente:

a) oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

b) comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na educação infantil, sendo destinados ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

c) assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades;

d) atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo Conselho Municipal de Educação (CME), inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos.

e) no caso de entidades filantrópicas, possuir Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área de Educação, na forma do regulamento do MEC.

5.8.3. Para fins do disposto no art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020, contido na alínea “d” do item 1.8.2, o estabelecimento de padrões mínimos de qualidade pelo órgão normativo do sistema de ensino responsável pela creche e pela pré-escola têm como princípios:

a) a continuidade do atendimento às crianças já matriculadas no(s) estabelecimento(s) de ensino(s);

b) o acompanhamento e avaliação permanentes das instituições conveniadas; e

c) a revisão periódica dos critérios utilizados para o estabelecimento do padrão mínimo de qualidade das creches e pré-escolas conveniadas.

5.8.4. Na ausência da certificação de que trata a alínea “e” do item 1.8.2, será considerado, para fins do disposto no inciso V do § 4º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 2020, o ato de credenciamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação de projeto pedagógico, na forma do disposto no parágrafo único e no inciso IV do caput do art. 11 da Lei nº 9.394, de 1996, conforme o caso.

5.8.5. As OSCs selecionadas deverão adotar os seguintes nomes designativos, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

a) Lote 01: EEI Arthur Milton Arnold; e

b) Lote 02: EEI Leonel de Moura Brizola.

5.8.6. Também deverão ser afixados em lugar visível placa com identificação da parceria, conforme padrão constante no Manual de Orientações Básica, contendo as seguintes informações:

a) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

c) descrição do objeto da parceria; e

d) valor total da parceria.

5.9. Período de Funcionamento

5.9.1. As atividades de atendimento na Educação Infantil ocorrerão em consonância com o Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino, elaborado a cada ano e aprovado por meio de Decreto Executivo, exceto no primeiro ano, cujo prazo de início da atividade poderá ser compatibilizado com algum dos prazos previstos no item 4.1.8 deste documento.

5.9.2. É considerada educação em tempo integral a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição ou em atividades escolares em outros espaços educacionais. Contudo, nesta seleção a educação na modalidade integral deverá ofertar no mínimo 10 (dez) horas diárias.

5.9.3. A OSC deverá compatibilizar as férias escolares com o direito a férias da equipe encarregada pela execução do Plano de Trabalho, tradicionalmente, no caso dos profissionais da educação, realizada no mês de janeiro de cada ano, período em que não haverá atividades nas escolas ou centros de educação infantil conveniadas.

5.10. Participação e Frequência

5.10.1. A unidade escolar deverá manter registro dos Diários de Classe de cada turma, com a descrição das atividades desenvolvidas pelos grupos e a frequência dos alunos.

5.10.2. A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental, porém a matrícula será cancelada quando houver solicitação expressa do pai/mãe ou responsável legal ou após trinta dias de faltas consecutivas, sem justificativa, esgotadas e registradas todas as possibilidades de contato com a família.

5.10.3. Nesses casos, devem ser chamadas outras crianças que aguardam em lista de espera na Central de Vagas da Rede Municipal de Ensino.

5.11. Programas e Projetos Suplementares

5.11.1. Visando garantir às crianças o mesmo padrão de atendimento existente na rede pública, as instituições conveniadas serão inseridas nos seguintes programas e projetos suplementares:

- a) Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme art. 5º, § 5º, incisos I e II da Lei Federal nº 11.947/2009;
- b) Programa Saúde na Escola – PSE, conforme Decreto Federal nº 6.286/2007;
- c) Programa Criança Feliz, conforme Decreto Federal nº 8.869/2016;
- d) Serviços de Psicologia e de Serviço Social, conforme Lei Federal nº 13.935/2019;
- e) Programa Nacional do Livro e do Material Didático, conforme caput do art. 1º do Decreto 9.099/2007;
- f) Atendimento Educacional Especializado, junto ao CEMAEE entre outros, nos termos do Decreto Federal nº 10.502/2020;
- g) Transporte Escolar Municipal, conforme art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 8.041/2015;
- h) Programa Brasil Carinhoso, conforme art. 2º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 12.722/2012 e resoluções decorrentes;
- i) Programas de Formação Continuada da Secretaria Municipal de Educação; e
- j) Outros, na forma da Lei, em que forem expressamente incluídos às conveniadas.

5.12. Articulação em Rede

5.12.1. Serviços públicos locais de educação, saúde (ESF's, agentes de saúde), assistência social (CREAS, CRAS), cultura, esporte e meio ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos da criança; Redes de Apoio à Escola; Rede Unida; Conselho Tutelar; Ministério Público; Defensoria Pública.

5.13. Abrangência

5.13.1. Municipal, conforme inciso II, § 2º, art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.14. Impacto Social Esperado

5.14.1. Garantir a Educação Infantil, por meio da:

- a) Oferta de condições e recursos para que as crianças usufruam de seus direitos civis, humanos e sociais;
- b) Responsabilidade compartilhada com as famílias para a educação e cuidado das crianças;
- c) Possibilidade de convivência entre crianças e entre adultos e crianças, visando à ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;

d) Promoção da igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

e) Construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa.

5.15. Vigência da Parceria

5.15.1. As parcerias decorrentes deste Edital possuirão vigência à contar da assinatura do termo de colaboração até dezembro de 2029 e poderão ser facultadamente rescindidas anualmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início do exercício o qual a OSC deseja encerrar a parceria.

5.16. Da Criação e da Autorização de Funcionamento do Estabelecimento de Ensino

5.16.1. De acordo com o art. 16 da Resolução nº 01/2008, do Conselho Municipal de Educação, a criação é o ato, através do qual a mantenedora formaliza a intenção de criar e manter uma Instituição de Educação Infantil, sendo que o ato de criação deverá ser complementado por ato legal de autorização de funcionamento, da competência do Conselho Municipal de Educação.

5.16.2. O rito de seleção deste Edital com o da Criação e da Autorização de Funcionamento do Estabelecimento de Ensino, serão compatibilizados na forma deste Edital.

5.16.3. As conveniadas selecionadas no presente certame terão o prazo de até 15 (quinze) dias anteriores a data prevista para início de suas atividades para implementar todos os requisitos necessários a obtenção da autorização de funcionamento do Conselho Municipal de Educação, especialmente acerca de:

a) selecionar os profissionais que integrarão a equipe responsável pela execução do Plano de Trabalho;

b) adquirir, conforme o caso, todos os equipamentos, mobiliários, material didático, bibliográfico e pedagógico que constarem em seu Plano de Trabalho;

c) Aprovação sua Proposta Político-Pedagógica nos termos da Resolução CME nº 02/2019;

d) Elaborar o seu Regimento Escolar;

e) Apresentar o plano de prevenção e proteção contra incêndio; e

f) Apresentar o alvará sanitário aprovado por órgãos competentes.

5.16.4. A critério do administrador público poderá ser concedido prazo adicional para apresentar as comprovações a que se referem à alínea "f" do item 5.16.3.

1. PARÂMETROS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6.1. Para aferição das METAS FÍSICAS serão utilizados:

a) a Média Anual do Relatório de Atendimento Mensal, conforme Anexo V deste documento;

b) os Resultados Preliminares e Finais do Censo Escolar do ano correspondente ao da aferição da meta e/ou Relatório de Instituições Conveniadas e Alunos Considerados na Distribuição dos Recursos do Fundeb para o ano subsequente ao da aferição da meta.

6.1.1. Será admitido o percentual máximo de até 5% (cinco por cento) de matrículas a maior ou a menor constantes nos relatórios de monitoramento mensais, sem que haja revisão financeira dos repasses a serem executados pelo Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

6.1.2. O atendimento das matrículas previstas no seu plano de atendimento somente serão objeto de cobrança de meta a partir do mês de maio de 2026, tendo a OSC os meses de março e abril para implantação do serviço, devendo o período de implantação ser acompanhado pelo Gestor da Parceria.

6.2. As METAS QUALITATIVAS serão avaliadas na forma estabelecida no Anexo VI - Parâmetros para Aferição das Metas Qualitativas, deste documento.

6.2.1. A avaliação das unidades escolares terá periodicidade anual, preferencialmente no terceiro trimestre do ano correspondente, de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta), conforme pontuação correspondente.

6.2.2. A forma de avaliação poderá ser:

a) Documental: elaborada a partir do encaminhamento de documentos e comprovantes relacionados ao indicador a ser aferido;

b) Autoavaliação: onde a própria instituição através de uma Comissão Própria de Avaliação, designada pelo dirigente da OSC, devendo ser constituída por no mínimo 03 (três) membros formados a partir da equipe diretiva, corpo docente e não docente, elaboram uma análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da unidade escolar;

c) Pesquisa de Satisfação: previsto no art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 23 da Lei Federal nº 13.460/2017, onde, através de formulário específico que será direcionado aos familiares dos alunos, será avaliado de forma dicotômica a partir das respostas afirmativas por no mínimo 2/3 dos participantes da pesquisa; e

d) Vistoria: elaborada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação através de visita "in loco" a instituição de ensino.

6.2.3. O Conceito Anual de Desempenho da unidade escolar será obtido pela soma dos pontos alcançados, podendo situar-se em 3 (três) faixas, conforme o quadro abaixo:

Conceito	Descrição	Pontos
A	A unidade escolar cumpre com o programado de forma adequada	Acima de 90
B	A unidade escolar precisa rever seus processos e fazer as adequações necessárias e apresentar um plano de ação para cada indicador não alcançado	De 70 a 90
C	A unidade escolar será notificada pela Secretaria Municipal de Educação a rever seus processos e fazer as adequações necessárias no prazo de 60 dias. Transcorrido o prazo, a unidade escolar deverá ser reavaliada, sendo que na reincidência do Conceito "C", a manutenção ou não da parceria será decidida pelo Administrador Público	Abaixo de 70

6.2.4. No caso da avaliação da unidade escolar for inferior à 70 pontos, a OSC será notificada pela Secretaria Municipal de Educação a rever seus processos e fazer as adequações necessárias no prazo de 60 dias. Transcorrido o prazo, a unidade escolar deverá ser reavaliada especificamente para os indicadores não atendidos, excetuando-se a pesquisa de satisfação, sendo que na reincidência do Conceito "C", a manutenção ou não da parceria será decidida pelo Administrador Público, que levará em conta as justificativas apresentadas e o interesse público.

ANEXO II

Modelo de Proposta

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 001/2026.

Pelo presente apresentamos a proposta, nos termos do Chamamento Público nº 001/2026 cujo objeto visa a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de atividade para o atendimento de matrículas na educação infantil oferecida em escolas ou centros de educação infantil para crianças de zero a cinco anos, conforme plano de atendimento abaixo:

Dados do Lote do Processo de Seleção	
<input type="checkbox"/>	LOTE 01 – EEI Arthur Milton Arnold
<input type="checkbox"/>	LOTE 02 – EEI Leonel de Moura Brizola

Dados da Escola ou Centro de Educação Infantil					
Denominação da Escola ou Centro de Educação Infantil:					
Tipo:		Qualificação/Certificação:			
<input type="checkbox"/> Privada <input type="checkbox"/> Comunitária		<input type="checkbox"/> Confessional <input type="checkbox"/> Filantrópica			
Turno	Período		Jornada Diária	Previsão de Início das Atividades:	Dias Letivos do Calendário Escolar
	Entrada	Saída			
INTEGRAL					
Endereço:					

Plano de Atendimento							
Agrupamento	Nome da Turma	Alunos/Professor	Concepção	Quantidade de Vagas			
				2026	2027	2028	2029
Berçário 1	B1-I-01		Integral				
Berçário 2	B2-I-01		Integral				
Maternal 1	M1-I-01		Integral				
Maternal 2	M2-I-01		Integral				
Jardim A	JA-I-01		Integral				
Jardim B	JB-I-01		Integral				
	JB-I-02		Integral				
Total de Vagas							
Creche Em Tempo Integral							
Pré-Escola Em Tempo Integral							

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Previsão de Recursos							
Etapa	Concepção	Verba	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Creche	Integral	Atendimento	-	-	-	-	-
Pré-Escola	Integral	Atendimento	-	-	-	-	-
Valor Total			-	-	-	-	-

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho e no Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
 Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Berçário 1	B1-I-01		Integral				
Berçário 2	B2-I-01		Integral				
Maternal	M1-I-01		Integral				
Maternal	M2-I-01		Integral				
Jardim A	JA-I-01		Integral				
Jardim B	JB-I-01		Integral				
	JB-I-02		Integral				
Total de Vagas							
Creche Em Tempo Integral							
Pré-Escola Em Tempo Integral							

3. FORMA DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

3.1. Descrição Geral

- Contextualizar conforme item 5.2 do Anexo I – Termo de Referência.

3.2. Descrição Específica

- Contextualizar conforme item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência.

3.3. Finalidades e Objetivos da Educação Infantil

- Contextualizar conforme item 5.5 do Anexo I – Termo de Referência.

3.4. Espaços Físicos, Instalações e Equipamentos

- Deve ser anexado ao Plano de Trabalho a planta baixa ou croqui do imóvel onde funcionará o estabelecimento de ensino;

- Preencher a tabela abaixo com a estrutura e características do prédio da escola:

Tabela 2 – Estrutura e características do prédio da Escola

Descrição do Compartimento	M ² da Área	Situação*
Área de Recepção de Crianças		
Sanitário para Público*2		
Sala da Secretaria		
Área de Direção		
Sala de Reuniões		
Sala de Atendimento		
Depósito de Materiais de Limpeza		
Sala de Múltiplas Atividades		
Sala de atividades (B1)		
Sala de atividades (B1)		
Sala de atividades (B2)		
Sala de atividades (B2)		
Sala de Repouso (B1/B2)		
Área de Solário (B1/B2)		
Área ou Sala de Higienização (B1/B2)		
Sala de Atividades (M1)		
Sala de Atividades (M1)		
Sala de Atividades (M2)		

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Sala de Atividades (M2)		
Sala de Repouso (M1/M2)		
Sala de Repouso (M1/M2)		
Sanitários Infantis		
Refeitório para Crianças		
Área de Recreação Coberta para Crianças* ¹		
Área de Recreação Descoberta para Crianças		
Cozinha		
Dispensa		
Sala de Lactário		
Lavanderia		
Rouparia		
Almoxarifado		
Sanitários e Vestiários para Funcionários		

**Existente/Adequar/Não Existente*

- Conforme alínea "f" do item 4.2.1 do Anexo I, poderão ser custeados com recursos da parceria serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais. Nos demais casos, deverão ser utilizados recursos da própria OSC.

- Preencher a tabela abaixo com a previsão de materiais e equipamentos existentes e/ou que serão adquiridos pela OSC:

Tabela 3 – Equipamentos e Material Permanente à Serem Adquiridos

Descrição	Qtde	Descrição	Qtde
1. Esportes e brincadeiras		6. Mobiliário em geral	
1.1. Colchonetes		6.1. Mobiliário infantil	
1.2. Conjunto de brinquedos para parquinho		6.2. Cadeiras	
2. Cozinha		6.3. Mesa tipo escrivaninha	
2.1. Congelador		6.4. Arquivo de aço	
2.2. Refrigerador		6.5. Armário	
2.3. Fogão comum para lactário		6.6. Mesa de leitura	
2.4. Fogão industrial		6.7. Mesa de reunião da sala de professores	
2.5. Liquidificador industrial		6.8. Armário para secretaria	
2.6. Botijão de gás		6.9. Mesa para refeitório	
3. Coleções e materiais bibliográficos		6.10. Mesa para impressora	
3.1. Literatura infantil		6.11. Mesa para computador	
3.2. Material complementar de apoio pedagógico		6.12. Estantes para biblioteca	
4. Equipamentos para áudio, vídeo e foto		6.13. Berços e colchões	
4.1. Retroprojeter		6.14. Banheira com suporte	
4.2. Tela para retroprojeter		6.15. Quadro para sala	
4.3. Televisor salas de aula		6.16. Espelhos	
4.4. Suporte para vídeo e TV		7. Aparelhos em geral	
4.5. DVD		7.1. Bebedouro elétrico	
4.6. Máquina fotográfica		7.2. Ar condicionado	
4.7. Aparelho de Som		7.2. Circulador de ar	
5. Setor de informática		7.3. Máquina de lavar roupa	
5.1. Computador para administração/docentes		7.4. Secadora	
5.2. Impressora a laser		7.5. Telefone	
5.3. Copiadora multifuncional		7.6. Acesso a Internet	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
 SETOR DE LICITAÇÕES
 Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

3.5. Recursos Humanos

- Observar o item 5.6.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- Elaborar a seguinte tabela:

Tabela 5 – Equipe de Trabalho Responsável pela Execução do Plano de Trabalho

Quantidade	Cargo	Formação Desejada	Carga Horária

3.6. Período de Funcionamento

- Contextualizar conforme item 5.9 do Anexo I – Termo de Referência.
- Elaborar a seguinte tabela:

TURNO	PERÍODO	TOTAL DE HORAS
INTEGRAL	Das hh:mm às hh:mm	X horas diárias

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

ITEM/META	ETAPA	DESCRIÇÃO DA META	UNIDADE MEDIDA	INDICADOR FÍSICO			
				2026	2027	2028	2029
01	OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
	01.01	Creche Em Tempo Integral	Vaga				
	01.02	Pré-Escola Em Tempo Integral	Vaga				

5. PLANO DE APLICAÇÃO

5.1. Receitas

Previsão de Recursos							
Etapa	Concepção	Verba	2026	2027	2028	2029	TOTAL
Creche	Integral	Atendimento	-	-	-	-	-
Pré-Escola	Integral	Atendimento	-	-	-	-	-
Valor Total			-	-	-	-	-

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
 Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

5.2. Despesas

5.2.1. Detalhamento da Despesa de Pessoal

DADOS FUNCIONAIS					REMUNERAÇÃO 2026			
Cargo	Função / Turma	CHS	Valor Hora	Convenção	Salário	Gratif.	Insal.	SUBTOTAL
TOTAL								

PROVISÕES				ENCARGOS				INDENIZATÓRIAS			TOTAL	
13º Salário	1/3 Férias	Resc.	SUBTOTAL	INSS	FGTS	Outros	SUBTOTAL	Aliment.	Transp.	SUBTOTAL	MENSAL	ANUAL

- Informar se possui vinculação a acordos e as convenções coletivas de trabalho.

5.3. Cronograma de Desembolso

ANO	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
2026													
2027													
2028													
2029													
TOTAL GERAL													

Local e Data.

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO IV
Critérios de Seleção e Julgamento das Propostas

1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.
2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
3. Serão classificadas as propostas das organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de **50 (cinquenta) pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

ITEM	REQUISITOS	FORMA DA AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	PLANO DE TRABALHO			
1.1	Jornada Diária do Ensino Integral	Plano de Trabalho	> = 10 horas	4 pontos
			> = 11 horas	8 pontos
			> = 12 horas	12 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.1				4 pontos
1.2	Quantidade de Alunos por Profissional no Berçário I	Plano de Trabalho	Até 5 alunos	2 pontos
			Até 4 alunos	4 pontos
			Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.2	
1.3	Quantidade de Alunos por Profissional no Berçário II	Plano de Trabalho	Até 8 alunos	2 pontos
			Até 7 alunos	3 pontos
			Até 6 alunos	4 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.3				2 pontos
1.4	Quantidade de Alunos por Profissional no Maternal I	Plano de Trabalho	Até 12 alunos	2 pontos
			Até 10 alunos	3 pontos
			Até 8 alunos	4 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.4				2 pontos
1.5	Quantidade de Alunos por Profissional no Maternal II	Plano de Trabalho	Até 18 alunos	2 pontos
			Até 16,5 alunos	3 pontos
			Até 15 alunos	4 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.5				2 pontos
1.6	Quantidade de Alunos por Profissional no Jardim A	Plano de Trabalho	Até 20 alunos	2 pontos
			Até 18 alunos	3 pontos
			Até 16 alunos	4 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.6				2 pontos
1.7	Quantidade de Alunos por Profissional no Jardim B	Plano de Trabalho	Até 20 alunos	2 pontos
			Até 18 alunos	3 pontos
			Até 16 alunos	4 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.7				2 pontos
1.8	Número de dias letivos no calendário escolar	Plano de Trabalho	200 dias	2 pontos
			210 dias	4 pontos
			220 dias	8 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.8				2 pontos
1.9	Previsão de início das atividades, conforme item 4.1.8 do Termo de Referência	Plano de Trabalho	16/03/2026	6 pontos
			01/04/2026	4 pontos
			01/05/2026	2 pontos
Pontuação Mínima Obrigatória no item 1.9				2 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA NO ITEM 1				20 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM 1				50 PONTOS

ITEM	REQUISITOS	FORMA DA AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
2	EXPERIÊNCIA DA OSC E QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO			
2.1	Experiência da Atividade Educacional pela OSC	Atestados de Funcionamento	1 ponto por ano/unidade	15 pontos
2.2	Experiência em Docência e Gestão Escolar do Responsável Técnico (Diretor)	Currículo / Carteira de Trabalho	2 anos	1 ponto
			5 anos	3 pontos

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

			10 anos	5 pontos
2.3	As professoras são remuneradas de acordo com o valor equivalente ao piso nacional do magistério?	Plano de Trabalho	Sim	5 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA NO ITEM 2				10 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM 2				25 PONTOS

ITEM	REQUISITOS	FORMA DA AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
3	PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA - PPP			
3.1	Recursos Disponíveis (descrição dos recursos da escola: estrutura física, dispositivos tecnológicos, laboratórios, equipamentos, forma e frequência de utilização, estado de conservação etc)	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende	0 pontos 3 pontos
3.2	Objetivos do Nível de Ensino (Educação Infantil)	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende	0 pontos 2 pontos
3.3	Fundamentação Teórica e Bases Legais	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende Parcialmente Atende Integralmente	0 pontos 2 pontos 4 pontos
3.4	Estrutura Organizacional (Apresentação do organograma da escola, serviços disponíveis e demonstrativo de pessoal)	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende	0 pontos 2 pontos
3.5	Organização Escolar (Como será estruturado o ensino, níveis/modalidades e atividades extracurriculares oferecidas na escola e rotinas de funcionamento)	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende Parcialmente Atende Integralmente	0 pontos 2 pontos 4 pontos
3.6	Diretrizes Pedagógicas (onde serão estabelecidas as diretrizes que asseguram interação entre os processos de conhecimento, interação com as famílias e a comunidade e currículo, indicando a concepção das áreas/componentes curriculares, articulando as ações da proposta com projetos de iniciativa da escola e outros da Secretaria Municipal de Educação/Mantenedora)	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende Parcialmente Atende Integralmente	0 pontos 3 pontos 6 pontos
3.7	Avaliação da Proposta (explicitação de como será o acompanhamento para verificar se o planejamento está adequado, os objetivos que foram ou não atingidos e quais ações necessitam de redirecionamento)	Minuta da Proposta Político-Pedagógica	Não Atende Atende Parcialmente Atende Integralmente	0 pontos 2 pontos 4 pontos
PONTUAÇÃO MÍNIMA NO ITEM 3				15 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM 3				25 PONTOS
PONTUAÇÃO MÍNIMA TOTAL				50 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				100 PONTOS

4. Em caso de empate, será selecionada a OSC com maior pontuação no item 1 – PLANO DE TRABALHO. Persistindo o empate, será selecionada a OSC com maior pontuação no item 2 – EXPERIÊNCIA DA OSC. Ainda assim, persistindo o empate, será declarada vencedora a OSC que apresentar o Atestado de Funcionamento mais antigo.

5. Serão desclassificadas as OSC:

- Quando o Plano de Trabalho que não contemplar os elementos inclusos nos documentos constantes nos Anexos I e III (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital;
- Que ultrapassem o valor de referência definido no item 3 do Anexo I do Edital;
- Que não atingirem as pontuações mínimas previstas nos itens e subitens.

6. Quanto à avaliação do item 2 - EXPERIÊNCIA DA OSC:

6.1. Poderá ser comprovada mediante Autorização de Funcionamento expedida por Conselho Estadual/Municipal de Educação referente a estabelecimentos de ensino mantidos pela OSC e/ou, quando for o caso, em nome da rede da mantenedora no qual a OSC se vincule.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

6.2. Para fins de pontuação, cada estabelecimento de ensino pontuará 1 (um) ponto por ano de funcionamento limitados até 15 (quinze) pontos, podendo a OSC apresentar mais do que uma Autorização de Funcionamento e/ou Atestados de Capacidade Técnica.

6.3. Para fins de atribuição da pontuação do item “2.2 - Experiência Docente/Diretiva do Diretor”, a OSC deverá apresentar o currículo do respectivo profissional e/ou sua carteira de trabalho.

6.4. Caso a proposta da proponente não conste previamente a definição do Diretor, para o item 2.2 não será atribuída pontuação.

7. O item 3 - PROPOSTA POLÍTICO-PEDAGÓGICA será avaliada quanto a sua adequação ao Anexo I da Resolução CME nº 02/2019, que estabelece normas para elaboração de documentos escolares de caráter pedagógico-curricular pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, podendo ser avaliada pela Comissão a minuta da proposta no caso dela não ter sido aprovada.

8. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VI

Parâmetros para Aferição das Metas Qualitativas

ITEM	METAS QUALITATIVAS	FORMA DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL		11,5
1.1.	Proposta pedagógica consolidada		5,0
1.1.1	A instituição tem uma proposta pedagógica em forma de documento, conhecida por todos?	Documental	3,0
1.1.2	A proposta pedagógica foi elaborada e é periodicamente atualizada com a participação das professoras, demais profissionais e famílias, considerando os interesses das crianças?	Documental	1,0
1.1.3	A proposta pedagógica estabelece diretrizes para valorizar as diferenças e combater a discriminação entre brancos, negros e indígenas, homens e mulheres e pessoas com deficiências?	Documental	1,0
1.2.	Planejamento, acompanhamento e avaliação		2,5
1.2.1	As professoras planejam e avaliam as atividades, selecionam materiais e organizam os ambientes periodicamente?	Autoavaliação	0,5
1.2.2	As professoras organizam o tempo e as atividades de modo a permitir que as crianças brinquem todos os dias, na maior parte do tempo, tanto nas áreas externas quanto internas?	Autoavaliação	0,5
1.2.3	As professoras auxiliam as crianças na transição de uma atividade a outra de modo que isso se dê de forma tranquila?	Autoavaliação	0,5
1.2.4	A equipe da instituição conta com apoio da Secretaria Municipal de Educação para supervisionar e avaliar o desempenho da instituição?	Autoavaliação	0,5
1.2.5	Na prática de planejamento e avaliação, criam-se condições para que as crianças também possam manifestar suas opiniões?	Autoavaliação	0,5
1.3.	Registro da prática educativa		4,0
1.3.1	Cada professora faz registros sobre as brincadeiras, vivências, produções e aprendizagens de cada criança e do grupo?	Documental	2,0
1.3.2	A instituição possui documentação organizada sobre as crianças, como ficha de matrícula, cópia da certidão de nascimento, cartão de vacinação e histórico de saúde?	Documental	2,0
2.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS		14,0
2.1.	Crianças construindo sua autonomia		1,5
2.1.1	As professoras apoiam as crianças na conquista da autonomia para a realização dos cuidados diários (segurar a mamadeira, alcançar objetos, tirar as sandálias, lavar as mãos, usar o sanitário, etc.)?	Autoavaliação	0,5
2.1.2	As professoras incentivam as crianças a escolher brincadeiras, brinquedos e materiais?	Autoavaliação	0,5
2.1.3	As professoras, na organização das atividades e do tempo, oferecem simultaneamente um conjunto de atividades diferentes que podem ser escolhidas pela criança de acordo com sua preferência?	Autoavaliação	0,5
2.2.	Crianças relacionando-se com o ambiente natural e social		3,0
2.2.1	As professoras cotidianamente destinam momentos, organizam o espaço e disponibilizam materiais para que as crianças engatinhem, rolem, corram, sentem-se, subam obstáculos, pulem, empurrem, agarrem objetos de diferentes formas e espessuras e assim vivenciem desafios corporais?	Autoavaliação	0,5
2.2.2	As professoras possibilitam contato e brincadeiras das crianças com animais e com elementos da natureza como água, areia, terra, pedras, argila, plantas, folhas e sementes?	Autoavaliação	0,5
2.2.3	A instituição leva as crianças a conhecer e a explorar, de forma planejada, os diferentes espaços naturais, culturais e de lazer da sua localidade?	Documental	1,0
2.2.4	As professoras realizam atividades com as crianças nas quais os saberes das famílias são considerados e valorizados?	Autoavaliação	0,5
2.2.5	As professoras criam oportunidades para que o contato das crianças com a quantificação e a classificação das coisas e dos seres vivos seja feito por meio de jogos, histórias, situações concretas e significativas?	Autoavaliação	0,5
2.3.	Crianças tendo experiências agradáveis e saudáveis com o próprio corpo		1,5
2.3.1	As professoras ensinam as crianças a cuidar de si mesmas e do próprio corpo?	Autoavaliação	0,5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

2.3.2	As professoras atendem de imediato as crianças em suas necessidades fisiológicas, com aceitação e acolhimento?	Autoavaliação	0,5
2.3.3	A instituição considera o ritmo da criança na retirada das fraldas e no aprendizado do controle do xixi e do cocô?	Autoavaliação	0,5
2.4.	Crianças expressando-se por meio de diferentes linguagens plásticas, simbólicas, musicais e corporais		3,0
2.4.1	As professoras propõem às crianças brincadeiras com sons, ritmos e melodias com a voz e oferecem instrumentos musicais e outros objetos sonoros?	Autoavaliação	0,5
2.4.2	As professoras possibilitam que as crianças ouçam e cantem diferentes tipos de músicas?	Autoavaliação	0,5
2.4.3	As professoras incentivam as crianças a produzir pinturas, desenhos, esculturas, com materiais diversos e adequados à faixa etária?	Autoavaliação	0,5
2.4.4	As professoras realizam com as crianças brincadeiras que exploram gestos, canções, recitações de poemas, parlendas?	Autoavaliação	0,5
2.4.5	As professoras organizam espaços, materiais e atividades para as brincadeiras de faz de conta?	Autoavaliação	0,5
2.4.6	As professoras promovem a participação das crianças com deficiência em todas as atividades do cotidiano?	Autoavaliação	0,5
2.5.	Crianças tendo experiências agradáveis, variadas e estimulantes com a linguagem oral e escrita		3,5
2.5.1	As professoras leem livros diariamente, de diferentes gêneros, para as crianças?	Autoavaliação	0,5
2.5.2	As professoras contam histórias, diariamente, para as crianças?	Autoavaliação	0,5
2.5.3	As professoras incentivam as crianças a manusear livros, revistas e outros textos?	Autoavaliação	0,5
2.5.4	As professoras criam oportunidades prazerosas para o contato das crianças com a palavra escrita?	Autoavaliação	0,5
2.5.5	As crianças são incentivadas a "produzir textos" mesmo sem saber ler e escrever?	Autoavaliação	0,5
2.5.6	As professoras e demais profissionais adotam a prática de conversar com os bebês e crianças pequenas mantendo-se no mesmo nível do olhar da criança, em diferentes situações, inclusive nos momentos de cuidados diários?	Autoavaliação	0,5
2.5.7	As professoras incentivam as crianças maiores, individualmente ou em grupos, a contar e recontar histórias e a narrar situações?	Autoavaliação	0,5
2.6.	Crianças reconhecendo suas identidades e valorizando as diferenças e a cooperação		1,5
2.6.1	A instituição disponibiliza materiais e oportunidades variadas (histórias orais, brinquedos, móveis, fotografias - inclusive das crianças, livros, revistas, cartazes, etc.) que contemplam meninos e meninas, brancos, negros e indígenas e pessoas com deficiências?	Autoavaliação	0,5
2.6.2	A instituição combate o uso de apelidos e comentários pejorativos, discriminatórios e preconceituosos, sejam eles empregados por adultos ou crianças?	Autoavaliação	0,5
2.6.3	As professoras utilizam situações cotidianas organizadas e inesperadas para que as crianças se ajudem mutuamente e compartilhem responsabilidades e conhecimentos em grupo (organizar brinquedos, guardar objetos, ajudar o colega a superar alguma dificuldade, compartilhar brinquedos, etc.) ?	Autoavaliação	0,5
3.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO INTERAÇÕES		9,0
3.1.	Respeito à dignidade das crianças		1,0
3.1.1	A instituição combate e intervém imediatamente quando ocorrem práticas dos adultos que desrespeitam a integridade das crianças (castigos, beliscões, tapas, prática de colocá-las no cantinho para "pensar", gritos, comentários que humilham as crianças, xingamentos ou manifestações de raiva devido a cocô e xixi, etc.) ?	Autoavaliação	0,5
3.1.2	Quando há conflitos entre as crianças ou situações em que uma criança faz uso de apelidos ou brincadeiras que humilham outra criança, as professoras e demais profissionais intervêm?	Autoavaliação	0,5
3.2.	Respeito ao ritmo das crianças		1,5
3.2.1	As professoras organizam as atividades de modo que crianças não sejam forçadas a longos períodos de espera?	Autoavaliação	0,5
3.2.2	As crianças podem dormir ou repousar, ir ao banheiro ou beber água quando necessitam?	Autoavaliação	0,5
3.2.3	Ao longo do dia, as professoras realizam atividades com os bebês e crianças pequenas em diferentes lugares e ambientes?	Autoavaliação	0,5
3.3.	Respeito à identidade, desejos e interesses das crianças		3,0
3.3.1	As professoras e demais profissionais chamam as crianças pelos seus nomes?	Autoavaliação	0,5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

3.3.2	<i>A instituição observa e atende aos interesses e necessidades das crianças que são recém-chegadas, estão mudando de grupo ou se desligando da instituição?</i>	Autoavaliação	0,5
3.3.3	<i>As professoras ajudam as crianças a manifestar os seus sentimentos (alegria, tristeza, raiva, ciúme, decepção, etc.) e a perceber os sentimentos dos colegas e dos adultos?</i>	Autoavaliação	0,5
3.3.4	<i>As crianças com deficiência recebem atendimento educacional especializado – AEE quando necessitam?</i>	Autoavaliação	0,5
3.3.5	<i>As professoras e demais profissionais carregam os bebês e crianças pequenas no colo ao longo do dia, propiciando interação, acolhimento e afetividade?</i>	Autoavaliação	0,5
3.3.6	<i>As professoras observam como os bebês e as crianças pequenas se comunicam pelo olhar, pelo corpo, pelo choro e verbalizações, a fim de compreender seus interesses e planejar o cotidiano?</i>	Autoavaliação	0,5
3.4.	Respeito às ideias, conquistas e produções das crianças		2,0
3.4.1	<i>As professoras e demais profissionais acolhem as propostas, invenções e descobertas das crianças incorporando-as como parte da programação sempre que possível?</i>	Autoavaliação	0,5
3.4.2	<i>As professoras reconhecem e elogiam as crianças diante de suas conquistas?</i>	Autoavaliação	0,5
3.4.3	<i>As produções infantis estão expostas nas salas de atividades e ambientes da instituição?</i>	Autoavaliação	0,5
3.4.4	<i>As professoras organizam junto com as crianças exposições abertas aos familiares e à comunidade?</i>	Autoavaliação	0,5
3.5.	Interação entre crianças e crianças		1,5
3.5.1	<i>As professoras organizam diariamente espaços, brincadeiras e materiais que promovem oportunidades de interação entre as crianças da mesma faixa etária?</i>	Autoavaliação	0,5
3.5.2	<i>As professoras organizam periodicamente espaços, brincadeiras e materiais que promovem oportunidades de interação entre crianças de faixas etárias diferentes?</i>	Autoavaliação	0,5
3.5.3	<i>As professoras organizam espaços, brincadeiras e materiais acessíveis de modo a favorecer a interação entre as crianças com deficiência e as demais crianças?</i>	Autoavaliação	0,5
4.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO PROMOÇÃO DA SAÚDE		9,0
4.1.	Responsabilidade pela alimentação saudável das crianças		2,0
4.1.1	<i>A instituição dispõe de um cardápio nutricional variado e rico que atenda às necessidades das crianças, inclusive daquelas que necessitam de dietas especiais?</i>	Documental	1,0
4.1.2	<i>As professoras seguem um programa da instituição para a retirada da mamadeira e a introdução de alimentos sólidos (frutas, verduras, etc.)?</i>	Autoavaliação	0,5
4.1.3	<i>A instituição possibilita o acesso ao leite materno?</i>	Autoavaliação	0,5
4.2.	Limpeza, salubridade e conforto		2,0
4.2.1	<i>As salas de atividades e demais ambientes internos e externos são agradáveis, limpos, ventilados e tranquilos, com acústica que permite uma boa comunicação?</i>	Vistoria	1,0
4.2.2	<i>O lixo é retirado diariamente dos ambientes internos e externos?</i>	Autoavaliação	0,5
4.2.3	<i>São tomados os cuidados necessários com a limpeza e com a higiene nos momentos de troca de fraldas e uso dos sanitários (lixeiras com pedal e tampa, retirada das fraldas sujas do ambiente imediatamente após as trocas, higiene das mãos)?</i>	Autoavaliação	0,5
4.3.	Segurança		5,0
4.3.1	<i>As tomadas elétricas estão colocadas no alto das paredes e possuem tampas protetoras seguras?</i>	Documental	1,0
4.3.2	<i>O botijão de gás atende às especificações de segurança e fica em ambiente externo protegido?</i>	Documental	1,0
4.3.3	<i>Produtos de limpeza, medicamentos e substâncias tóxicas são devidamente acondicionados e mantidos fora do alcance das crianças?</i>	Documental	1,0
4.3.4	<i>A instituição protege todos os pontos potencialmente perigosos do prédio para garantir a circulação segura das crianças e evitar acidentes?</i>	Documental/ Vistoria	1,0
4.3.5	<i>A instituição tem procedimentos, preestabelecidos e conhecidos por todos, que devem ser tomados em caso de acidente, bem como, os profissionais possuem capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores, conforme Lei Federal nº 13.722/2018?</i>	Documental	1,0
5.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS		22,5
5.1.	Espaços e mobiliários que favorecem as experiências das crianças		10,5
5.1.1	<i>Há espaço organizado para a leitura, como biblioteca ou cantinho de leitura, equipado com estantes, livros, revistas e outros materiais acessíveis às crianças e em quantidade suficiente?</i>	Vistoria	1,5
5.1.2	<i>As janelas ficam numa altura que permita às crianças a visão do espaço externo?</i>	Vistoria	1,5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

5.1.3	Os espaços e equipamentos são acessíveis para acolher as crianças com deficiência, de acordo com o Decreto-Lei nº 5.296/2004?	Vistoria	1,5
5.1.4	Há bebedouros, vasos sanitários, pias e chuveiros em número suficiente e acessíveis às crianças?	Vistoria	1,5
5.1.5	A instituição disponibiliza nas salas espelhos seguros e na altura das crianças para que possam brincar e observar a própria imagem diariamente?	Vistoria	1,5
5.1.6	Há mobiliários e equipamentos acessíveis para crianças com deficiência?	Vistoria	1,5
5.1.7	A instituição prevê móveis firmes para que os bebês e crianças pequenas possam se apoiar ao tentar ficar de pé sozinhos?	Vistoria	1,5
5.2.	Materiais variados e acessíveis às crianças		8,0
5.2.1	Há diversos tipos de livros e outros materiais de leitura em quantidade suficiente?	Vistoria	1,0
5.2.2	Há brinquedos que respondam aos interesses das crianças em quantidade suficiente e para diversos usos (de faz de conta, para o espaço externo, materiais não estruturados, de encaixe, de abrir/fechar, de andar, de empurrar, etc.)?	Vistoria	1,0
5.2.3	Há instrumentos musicais em quantidade suficiente?	Vistoria	1,0
5.2.4	Há na instituição, ao longo de todo o ano e em quantidade suficiente, materiais pedagógicos diversos para desenhar, pintar, modelar, construir objetos tridimensionais (barro, argila, massinha), escrever, experimentar?	Vistoria	1,0
5.2.5	Há material individual de higiene, de qualidade e em quantidade suficiente, guardado em locais adequados (sabonetes, fraldas, escovas de dentes e outros itens)?	Vistoria	1,0
5.2.6	Há brinquedos, móveis, livros, materiais pedagógicos e audiovisuais que incentivam o conhecimento e o respeito às diferenças entre brancos, negros, indígenas e pessoas com deficiência?	Vistoria	1,0
5.2.7	Há livros e outros materiais de leitura, brinquedos, materiais pedagógicos e audiovisuais adequados às necessidades das crianças com deficiência?	Vistoria	1,0
5.2.8	Há objetos e brinquedos de diferentes materiais em quantidade suficiente e adequados às necessidades dos bebês e crianças pequenas (explorar texturas, sons, formas e pesos, morder, puxar, por e retirar, empilhar, abrir e fechar, ligar e desligar, encaixar, empurrar, etc.)?	Vistoria	1,0
5.3.	Espaços, materiais e mobiliários para responder aos interesses e necessidades dos adultos		4,0
5.3.1	Há espaço que permite o descanso e o trabalho individual ou coletivo da equipe que seja confortável, silencioso, com mobiliário adequado para adultos e separado dos espaços das crianças (para reuniões, estudos, momentos de formação e planejamento)?	Vistoria	1,0
5.3.2	Há banheiro de uso exclusivo dos profissionais, com chuveiro, pia e vaso sanitário?	Vistoria	1,0
5.3.3	Há espaços especialmente planejados para recepção e acolhimento dos familiares?	Vistoria	1,0
5.3.4	Há fraldário/mesa/bancada na altura adequada ao adulto para troca de fraldas dos bebês e crianças pequenas, com segurança?	Vistoria	1,0
6.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS E DEMAIS PROFISSIONAIS		21,0
6.1.	Formação inicial das professoras		7,0
6.1.1	As professoras têm, no mínimo, a habilitação em nível médio na modalidade Normal?	Documental	2,0
6.1.2	Todas as professoras são formadas em Pedagogia?	Documental	5,0
6.2.	Formação continuada		3,5
6.2.1	A instituição possui um programa de formação continuada que possibilita que as professoras planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientem suas práticas?	Documental	1,0
6.2.2	A formação continuada atualiza conhecimentos, promovendo a leitura e discussão de pesquisas e estudos sobre a infância e sobre as práticas de educação infantil?	Autoavaliação	0,5
6.2.3	As professoras são orientadas e apoiadas na inclusão de crianças com deficiência?	Autoavaliação	0,5
6.2.4	Os momentos formativos estão incluídos na jornada de trabalho remunerada dos profissionais?	Autoavaliação	0,5
6.2.5	A formação continuada promove conhecimento e discussão sobre as diferenças humanas?	Autoavaliação	0,5
6.2.6	As professoras conhecem os livros acessíveis para crianças com deficiência?	Autoavaliação	0,5
6.3.	Condições de trabalho adequadas		10,5
6.3.1	Há no mínimo uma professora para cada agrupamento de: - crianças de zero a um ano e onze meses? - crianças de dois anos a dois anos e onze meses? - crianças de três anos a três anos e onze meses?	Documental	5,0
6.3.2	As professoras são remuneradas de acordo com Acordo/Convenção Coletiva da categoria?	Documental	5,0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

6.3.3	<i>A instituição conhece e implementa procedimentos que visam prevenir problemas de saúde das professoras e demais profissionais?</i>	Autoavaliação	0,5
7.	AVALIAÇÃO DA DIMENSÃO COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		13,0
7.1.	Respeito e acolhimento		7,0
7.1.1	Os familiares sentem-se bem recebidos, acolhidos e tratados com respeito na instituição, inclusive em seu contato inicial?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.1.2	As professoras e demais profissionais sentem-se respeitadas/os pelos familiares?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.1.3	Reuniões e entrevistas com os familiares são realizadas em horários adequados à participação das famílias?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.1.4	O horário de funcionamento e o calendário da instituição atendem às necessidades das famílias?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.1.5	As professoras e demais profissionais conhecem os familiares das crianças (seus nomes, onde trabalham, sua religião, onde moram, se as crianças têm irmãos)?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.1.6	Há critérios para matrícula das crianças, amplamente discutidos com a comunidade?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.1.7	Os familiares das crianças com deficiência são bem acolhidos e conhecem o direito de seus filhos à educação?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.2.	Garantia do direito das famílias de acompanhar as vivências e produções das crianças		3,5
7.2.1	Há reuniões com os familiares pelo menos três vezes por ano para apresentar planejamentos, discutir e avaliar as vivências e produções das crianças?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.2.2	Os familiares recebem relatórios sobre as aprendizagens, vivências e produções das crianças, pelo menos duas vezes ao ano?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.2.3	Familiares de crianças novatas são auxiliados e encorajados a ficar na instituição até que as mesmas se sintam seguras?	Pesquisa de Satisfação	1,0
7.2.4	Em caso de atendimento à população do campo e ribeirinha, quilombolas, indígenas, a instituição respeita a identidade dessas populações, seus saberes e suas necessidades específicas?	Autoavaliação	0,5
7.3.	Participação da instituição na rede de proteção dos direitos das crianças		2,5
7.3.1	<i>A instituição acompanha a frequência das crianças e investiga as razões das faltas?</i>	Autoavaliação	0,5
7.3.2	<i>A instituição encaminha ao Conselho Tutelar os casos de crianças com sinais de negligência, violência doméstica, exploração sexual e trabalho infantil?</i>	Autoavaliação	0,5
7.3.3	<i>A instituição comunica os casos de doenças infecciosas às famílias e ao Sistema de Saúde?</i>	Autoavaliação	0,5
7.3.4	<i>A instituição encaminha para a sala de recursos multifuncionais as crianças com deficiência que necessitam de atendimento educacional especializado?</i>	Autoavaliação	0,5
7.3.5	<i>Secretaria Municipal de Educação informa as instituições de educação infantil sobre os serviços de educação especial existentes?</i>	Autoavaliação	0,5
PONTUAÇÃO TOTAL			100,0

ANEXO VII
Termo de Permissão de Uso

Termo de Permissão de Uso de Imóvel, Bens Móveis e Materiais Permanentes, que entre si firmam o Município de Carazinho, como PERMITENTE, ora designado simplesmente Município, e PERMISSIONÁRIO, na forma abaixo:

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Carazinho, situada na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Município de Carazinho, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAZINHO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Albuquerque de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e, de outro lado, _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com endereço à _____, número _____, Bairro _____, no município de _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado por seu Presidente, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado na _____, número _____, Centro, na Cidade de _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, é assinado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO IMÓVEL, BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, doravante designado Termo, a título precário, nos termos do art. 76, § 2º da Lei Orgânica Municipal, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O presente Termo de Permissão de Uso terá por objeto o imóvel :

Lote 01: EEI Arthur Milton Arnold, situado Rua Júlio Rosa Teixeira, nº 377, Bairro Santa Terezinha;

Lote 02: EEI Leonel de Moura Brizola, situado Rua Lauro Weber, nº 130, Bairro Planalto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS BENS MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTES

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto os seguintes bens móveis e materiais permanentes:

Lote 01: EEI Arthur Milton Arnold

Código	Descrição	Aquisição
1811	CADEIRA	02/04/2007
1826	CADEIRA	02/04/2007
1828	CADEIRA	02/04/2007
1831	CADEIRA	02/04/2007
1832	CADEIRA	02/04/2007
1834	CADEIRA	02/04/2007
1880	MESA	02/04/2007
1881	MESA	02/04/2007
1963	VENTILADOR	13/03/2007

Código	Descrição	Aquisição
42372	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42373	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42374	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42375	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42376	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42377	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42378	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42379	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
42380	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

5526	AQUECEDOR	28/04/2008	42381	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL	17/11/2022
5793	CÂMERA FOTOGRAFÁFICA	09/12/2008	42439	ESPELHO	28/11/2022
5927	MONITOR DE VÍDEO	23/12/2008	42440	ESPELHO	28/11/2022
6165	CADEIRA DE BEBÊ	25/11/2008	42442	ARM?0052IO MDF 2 PORTAS 90X70X40CM	29/11/2022
6710	FERRO ELÉTRICO	21/11/2008	42446	BUFFET	30/11/2022
8534	NOTEBOOK	09/01/2012	42535	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS COLORIDAS	04/12/2022
11987	CADEIRA	08/05/2012	42536	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS COLORIDAS	04/12/2022
11988	CADEIRA	08/05/2012	42537	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS COLORIDAS	04/12/2022
11991	CADEIRA	08/05/2012	42538	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS COLORIDAS	04/12/2022
11992	CADEIRA	08/05/2012	42539	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS COLORIDAS	04/12/2022
11997	MESA	09/05/2012	42540	CONJUNTO INFANTIL MESA E 4 CADEIRAS COLORIDAS	04/12/2022
11999	MESA	09/05/2012	42658	SPLIT 12000	23/01/2023
12003	BERÇO	09/05/2012	42659	SPLIT 12000	23/01/2023
12004	BERÇO	09/05/2012	42660	SPLIT 18000	23/01/2023
12007	BALCÃO	09/05/2012	42661	SPLIT 18000	23/01/2023
12018	CADEIRA	09/05/2012	42662	SPLIT 18000	23/01/2023
12019	CADEIRA	09/05/2012	42663	SPLIT 18000	23/01/2023
12020	CADEIRA	09/05/2012	42664	SPLIT 18000	23/01/2023
12021	CADEIRA	09/05/2012	42665	SPLIT 18000	23/01/2023
12025	CADEIRA	09/05/2012	42878	TUNEL 4MTS SANFONADO - DIMENSÕES: 4M COMPRIMENTO X 60CM DIÂMETRO MATERIAL TECI	16/02/2023
12027	CADEIRA	09/05/2012	42903	ARMÁRIO	08/03/2023
12029	CADEIRA	09/05/2012	42904	ARMÁRIO	08/03/2023
12030	MESA	09/05/2012	42905	ARMÁRIO	08/03/2023
12032	MESA	09/05/2012	42906	ARMÁRIO	08/03/2023
12033	MESA	09/05/2012	42907	ARMÁRIO	08/03/2023
12036	AQUECEDOR	10/05/2012	42908	ARMÁRIO	08/03/2023
12038	AQUECEDOR	10/05/2012	42909	ARMÁRIO	08/03/2023
12041	FERRO ELÉTRICO	12/12/2011	42910	ARMÁRIO	08/03/2023
12046	MESA	10/05/2012	42911	ARMÁRIO	08/03/2023
12048	MESA	10/05/2012	42912	ARMÁRIO	08/03/2023
12049	MESA	10/05/2012	42913	ARMÁRIO	08/03/2023
12050	CADEIRA	10/05/2012	42914	ARMÁRIO	08/03/2023
12055	CADEIRA	10/05/2012	42915	ARMÁRIO	08/03/2023
12056	CADEIRA	10/05/2012	42916	ARMÁRIO	27/02/2023
12071	CADEIRA	10/05/2012	42917	ARMÁRIO	27/02/2023
12072	CADEIRA	10/05/2012	42918	ARMÁRIO	27/02/2023
12074	BEBEDOURO	10/05/2012	42919	ARMÁRIO	27/02/2023
12079	GELADEIRA	10/05/2012	42920	ARMÁRIO	27/02/2023
12080	FREEZER	10/05/2012	42921	ARMÁRIO	27/02/2023
12085	FORNO ELÉTRICO	10/05/2012	42922	ARMÁRIO	27/02/2023
12088	LIQUIDIFICADOR	10/05/2012	42923	ARMÁRIO	27/02/2023
12089	BATEDEIRA	12/12/2011	42924	ARMÁRIO	27/02/2023
12090	FOGÃO	20/12/2011	42925	ARMÁRIO	27/02/2023
12097	RÁDIO	10/05/2012	42926	ARMÁRIO	27/02/2023
12098	ARQUIVO	10/05/2012	42927	ARMÁRIO	27/02/2023
12099	CADEIRA	10/05/2012	42985	KIT VÔLEI INFANTIL: PEÇA COMPOSTA POR BASE DE SUSTENÇÃO,HASTE VERTICAL COM NO MÍ	20/03/2023
12101	VIOLÃO	27/12/2011	42998	TABELA BASQUETE INFANTIL COMPOSTA POR BASE DE SUSTENTAÇÃO, HASTE VERTICAL PRINCI	20/03/2023
12104	MESA	10/05/2012	43015	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS TIPO CORSA O SL	07/03/2023
12105	MESA	14/10/2010	43016	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS TIPO CORSA O SL	07/03/2023
12953	CADEIRA	15/06/2012	43017	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
12955	CADEIRA	15/06/2012	43018	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
12964	CADEIRA	18/06/2012	43019	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
12990	CADEIRA	18/06/2012	43020	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
12993	CADEIRA	18/06/2012	43021	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
12995	CADEIRA	18/06/2012	43022	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
12996	CADEIRA	18/06/2012	43023	CADEIRA SECRETARIA FIXA, SEM BRAÇOS.	07/03/2023
13002	CADEIRA	18/06/2012	43049	MESA	29/03/2023
13003	CADEIRA	18/06/2012	43050	TAMPO	29/03/2023
15888	FORNO ELÉTRICO	13/08/2012	43051	MESA	29/03/2023
16085	MESA	14/08/2012	43052	PRATELEIRA	27/02/2023
24683	FURADEIRA	30/08/2012	43053	PRATELEIRA	27/02/2023
24684	MAQUINA FOTOGRAFICA	30/08/2012	43054	PRATELEIRA	27/02/2023
26486	MONITOR DE VÍDEO	25/07/2014	43055	PRATELEIRA	27/02/2023
26700	CAMINHA	01/09/2014	43056	PRATELEIRA	27/02/2023
26701	CAMINHA	01/09/2014	43057	PRATELEIRA	27/02/2023
26702	CAMINHA	01/09/2014	43058	PRATELEIRA	27/02/2023
26705	CAMINHA	01/09/2014	43059	PRATELEIRA	27/02/2023
26706	CAMINHA	01/09/2014	43060	PRATELEIRA	27/02/2023
26707	CAMINHA	01/09/2014	43061	PRATELEIRA	27/02/2023
26708	CAMINHA	01/09/2014	43062	PRATELEIRA	27/02/2023
26709	CAMINHA	01/09/2014	43063	PRATELEIRA	27/02/2023
26710	CAMINHA	01/09/2014	43064	PRATELEIRA	27/02/2023
26711	CAMINHA	01/09/2014	43065	PRATELEIRA	27/02/2023
26712	CAMINHA	01/09/2014	43066	PRATELEIRA	27/02/2023
26713	CAMINHA	01/09/2014	43067	PRATELEIRA	27/02/2023
26714	CAMINHA	01/09/2014	43068	PRATELEIRA	27/02/2023
26715	CAMINHA	01/09/2014	43069	PRATELEIRA	27/02/2023
26716	CAMINHA	01/09/2014	43070	BANCADA.	29/03/2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

26717	CAMINHA	01/09/2014
26718	CAMINHA	01/09/2014
26719	CAMINHA	01/09/2014
26720	CAMINHA	01/09/2014
26721	CAMINHA	01/09/2014
26722	CAMINHA	01/09/2014
26723	CAMINHA	01/09/2014
26724	CAMINHA	01/09/2014
26725	CAMINHA	01/09/2014
26726	CAMINHA	01/09/2014
26727	CAMINHA	01/09/2014
26728	CAMINHA	01/09/2014
26729	CAMINHA	01/09/2014
26730	CAMINHA	01/09/2014
26731	CAMINHA	01/09/2014
26732	CAMINHA	01/09/2014
26733	CAMINHA	01/09/2014
26734	CAMINHA	01/09/2014
26735	CARRINHO DE BEBÊ	01/09/2014
26974	ESCORREGADOR	04/08/2014
26975	ESCORREGADOR	04/08/2014
26976	PRATELEIRA	20/08/2014
26977	PRATELEIRA	20/08/2014
26978	PRATELEIRA	20/08/2014
26979	PRATELEIRA	01/09/2014
26980	PRATELEIRA	01/09/2014
27187	FREEZER	02/12/2014
27273	LIQUIDIFICADOR	03/03/2015
27389	MESA	05/05/2015
27390	MESA	05/05/2015
27391	MESA	05/05/2015
27392	BANCO	05/05/2015
27393	BANCO	05/05/2015
27394	BANCO	05/05/2015
27395	BANCO	05/05/2015
27396	BANCO	05/05/2015
27397	BANCO	05/05/2015
27419	GRADES	15/05/2015
27467	DESUMIDIFICADOR	22/06/2015
27514	SOFTWARE	19/08/2014
27515	BEBDOURO	13/08/2014
27517	MONITOR DE TV	09/09/2013
27518	GUILHOTINA	14/10/2010
27661	NOTEBOOK	18/11/2013
27762	COMPUTADOR INTERATIVO	11/09/2015
30461	VENTILADOR DE COLUNA	27/11/2017
31079	ARMÁRIO	21/02/2018
31091	GELADEIRA	26/01/2018
32450	C.PU	10/09/2018
32475	MONITOR	10/09/2018
32860	TV SMART	21/10/2018
33017	MESA ESCOLAR	05/10/2018
33889	ARMÁRIO ALTO MDF	26/10/2018
33893	ARMÁRIO ALTO MDF	26/10/2018
34033	ARMÁRIO 02 PORTAS	05/11/2018
34639	ESPELHO	09/04/2019
34718	CARRINHO DE BEBÊ	02/05/2019
34719	CARRINHO DE BEBÊ	02/05/2019
34720	CARRINHO DE BEBÊ	02/05/2019
34732	TAPETE COLORIDO	20/05/2019
34734	PRATELEIRA	11/05/2019
34735	PRATELEIRA	11/05/2019
34736	PRATELEIRA	11/05/2019
34737	PRATELEIRA	11/05/2019
34738	PRATELEIRA	11/05/2019
34739	PRATELEIRA	11/05/2019
34878	PASSA MINHOCA	26/05/2019
34944	TAPETE ESPUMADO	14/06/2019
34945	TAPETE ESPUMADO	14/06/2019
34946	TAPETE ESPUMADO	14/06/2019
35049	FORNO ELÉTRICO	08/07/2019
35067	ARMÁRIO	15/07/2019
35068	ARMÁRIO	15/07/2019
35095	ARMÁRIO	19/07/2019

43071	PRATELEIRA	27/02/2023
43072	PRATELEIRA	27/02/2023
43073	PRATELEIRA	27/02/2023
43074	PRATELEIRA	27/02/2023
43075	BANCADA.	29/03/2023
43076	BANCADA.	29/03/2023
43077	BANCADA.	29/03/2023
43078	PRATELEIRA	27/02/2023
43079	PRATELEIRA	27/02/2023
43080	PRATELEIRA	27/02/2023
43081	PRATELEIRA	27/02/2023
43082	PRATELEIRA	27/02/2023
43083	PRATELEIRA	27/02/2023
43084	PRATELEIRA	27/02/2023
43085	PRATELEIRA	27/02/2023
43086	PRATELEIRA	27/02/2023
43087	PRATELEIRA	27/02/2023
43088	PRATELEIRA	27/02/2023
43089	PRATELEIRA	27/02/2023
43164	ARM?005210 MDF 2 PORTAS 150X80X40CM	31/03/2023
43229	CADEIRA	10/04/2023
43230	CADEIRA	10/04/2023
43231	CADEIRA	10/04/2023
43232	CADEIRA	10/04/2023
43233	CADEIRA	10/04/2023
43234	CADEIRA	10/04/2023
43235	CADEIRA	10/04/2023
43236	CADEIRA	10/04/2023
43237	CADEIRA	10/04/2023
43238	CADEIRA	10/04/2023
43239	CADEIRA	10/04/2023
43240	CADEIRA	10/04/2023
43241	CADEIRA	10/04/2023
43242	CADEIRA	10/04/2023
43243	CADEIRA	10/04/2023
43244	CADEIRA	10/04/2023
43245	CADEIRA	10/04/2023
43246	CADEIRA	10/04/2023
43247	CADEIRA	10/04/2023
43248	CADEIRA	10/04/2023
43249	CADEIRA	10/04/2023
43250	CADEIRA	10/04/2023
43251	CADEIRA	10/04/2023
43252	CADEIRA	10/04/2023
43253	CADEIRA	10/04/2023
43283	GANGORRA COM IMAGEM DE BICHINHO COM ASSENTO ANATÔMICO, MACIO E SEGURO. POSSUIR P	12/04/2023
43298	REFRIGERADOR	25/04/2023
43299	VIDEO PORTEIRO	25/04/2023
43540	SISTEMA DE ALARME	03/05/2023
43551	ESPELHO	09/05/2023
44041	KIT GOL DESMONTÁVEL - COM 02 TRAVES E 02 BOLAS DE VINIL. FABRICADO EM POLIETILEN	19/05/2023
44170	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	10/08/2023
44282	BANCO RETANGULAR PEQUENO,COM ESTRUTURA METÁLICA E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, ACEN	21/08/2023
44299	CASINHA DE BONECA	14/08/2023
44330	PLAY GROUND CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, MULTICOLORIDO, CONTENDO 1	21/08/2023
44334	PLAYGROUND INFANTIL	14/08/2023
44450	GANGORRA COM IMAGEM DE BICHINHO COM ASSENTO ANATÔMICO, MACIO E SEGURO. POSSUIR P	03/10/2023
44462	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTO-MOLDADO, ATÓXIC	01/10/2023
44691	ESCADA 03 DEGRAUS.	29/11/2023
45524	COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010 WINDOWS 11 PRO	20/02/2024
46090	CADEIRINHA INFANTIL, COM ASSENTO E ENCOSTO	06/05/2024
46091	CADEIRINHA INFANTIL, COM ASSENTO E ENCOSTO	06/05/2024
46092	CADEIRINHA INFANTIL, COM ASSENTO E ENCOSTO	06/05/2024
46093	CADEIRINHA INFANTIL, COM ASSENTO E ENCOSTO	06/05/2024
46094	CADEIRINHA INFANTIL, COM ASSENTO E ENCOSTO	06/05/2024
46241	NOBREAK 600VA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES	20/06/2024
46471	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	03/09/2024
46472	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	03/09/2024
46473	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	03/09/2024
46474	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	03/09/2024
46475	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	03/09/2024
46513	SISTEMA DE VIDEOMONITARAMENTO AMPLIAÇÃO	11/09/2024
46588	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA INFANTIL	16/09/2024
47128	TELEVISOR PHILCO 43" PTV43G7ER2CPBLF LED PRETO BIV7991356113956	06/11/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

35096	ARMÁRIO	19/07/2019
35376	ARMÁRIO	10/10/2019
35378	D.V.D.	10/09/2019
35379	TV LED 43" SMART	10/09/2019
35380	SUORTE PARA TV ARTICULADO	10/09/2019
35429	ARMÁRIO	02/09/2019
35430	ARMÁRIO	10/09/2019
35971	MOVIMENTADOR ELETRÔNICO PARA PORTÃO	01/11/2019
35974	PORTÃO	01/11/2019
36147	BALANÇA	05/12/2019
37469	TRAFO	21/05/2020
37470	MULTIFUNCIONAL EPSON	21/05/2020
37471	ARMÁRIO	21/05/2020
37561	AQUECEDOR ELÉTRICO TERMOVENTILADOR	01/06/2020
37562	AQUECEDOR ELÉTRICO TERMOVENTILADOR	01/06/2020
37596	APARELHO DE SOM	19/06/2020
39161	SWITCH 8 PORTAS 10/100	21/07/2021
39162	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS	21/07/2021
39231	NOTEBOOK TIPO I	05/08/2021
39641	CAIXA DE SOM	11/09/2021
39723	FORNO MICROONDAS 31 LITROS	07/10/2021
40513	MAQUINA DE LAVAR	15/03/2022
41364	MESA PVC	18/07/2022
41365	MESA PVC	18/07/2022
41366	MESA PVC	18/07/2022
41367	TELEVISOR	18/07/2022
41368	MULTIPROCESSADOR	18/07/2022
41369	SUORTE ARTICULADO	18/07/2022
41370	SUORTE ARTICULADO	18/07/2022
42112	SPLIT 12000	08/09/2022
42113	SPLIT 12000	08/09/2022
42278	ARM7005210 DE A7004f 16 PORTAS	04/11/2022

47129	SECADORA DE ROUPAS DE PAREDE 8 KG MUELLER SUN, BRANCO, 220V 7896664697884	06/11/2024
47130	GRILL PHILCO PGR19PI REDSTONE PRETO/INOX 220V	06/11/2024
47131	SUORTE DE TV ARTICULADO 10-55" BRASFORMA PRETO	06/11/2024
47458	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	10/12/2024
47459	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	10/12/2024
47460	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	10/12/2024
47828	multiprocessador de alimento philco	06/08/2024
47829	rack 8u intelbras	24/07/2024
47830	bandeja	24/07/2024
48027	TV SMART 43	16/05/2025
48028	TV SMART 43	16/05/2025
48903	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÊ:	29/09/2025
48904	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	29/09/2025
48905	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	29/09/2025
48906	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	29/09/2025
48907	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	29/09/2025
49087	DESKTOP Marca DELL	22/10/2025
49280	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49281	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49282	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49283	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49284	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49285	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49286	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49287	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49288	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49289	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49290	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49291	CADEIRA ALIMENTAÇÃO INFANTIL II 5025 DINO GALZERANO COLORIDO	16/12/2025
49415	KITS DO REFÚGIO LÚDICO WALDORF	23/12/2025

Lote 02: EEI Leonel de Moura Brizola

Código	Descrição	Aquisição
1246	AMASSADEIRA	31/08/2006
9299	ARQUIVO	13/02/2012
9571	MONITOR DE VÍDEO	22/02/2012
10854	ARMÁRIO	19/10/2010
17653	FORNO ELÉTRICO	06/09/2012
17667	ESTANTE	06/09/2012
17668	ESTANTE	06/09/2012
18022	ARQUIVO	10/09/2012
25492	ESCADA	24/03/2014
25493	LAVA JATO	24/03/2014
25495	MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	26/03/2014
25574	ESCORREGADOR	10/04/2014
25575	GANGORRA	10/04/2014
25578	ESCORREGADOR	10/04/2014
25579	GANGORRA	10/04/2014
25583	QUADRO NEGRO	12/04/2014
25584	QUADRO AVISO	12/04/2014
25585	QUADRO NEGRO	12/04/2014
25586	QUADRO NEGRO	12/04/2014
25587	QUADRO NEGRO	12/04/2014
25588	QUADRO NEGRO	12/04/2014
25589	QUADRO AVISO	12/04/2014
25590	QUADRO AVISO	12/04/2014
25591	QUADRO AVISO	12/04/2014
25826	VENTILADOR DE TETO	15/05/2014
25827	VENTILADOR DE TETO	15/05/2014
25828	VENTILADOR DE TETO	15/05/2014
25829	VENTILADOR DE TETO	15/05/2014
25830	VENTILADOR DE TETO	15/05/2014
25831	VENTILADOR DE TETO	15/05/2014
25868	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25869	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25870	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014

Código	Descrição	Aquisição
26117	CADEIRA DE BEBÊ	19/05/2015
26118	CADEIRA DE BEBÊ	19/05/2015
26119	CADEIRA DE BEBÊS	19/05/2014
26120	CADEIRA DE BEBÊS	19/05/2014
26121	CADEIRA DE BEBÊS	19/05/2014
26122	CADEIRA DE BEBÊ	19/05/2014
26123	CADEIRA DE BEBÊ	19/05/2014
26124	CADEIRA DE BEBÊ	19/05/2014
26125	RÁDIO	15/05/2015
26126	MESA DE ESCRITÓRIO	15/05/2014
26127	MESA DE ESCRITÓRIO	15/05/2014
26128	MESA DE ESCRITÓRIO	15/05/2014
26129	RÁDIO	15/05/2014
26130	RÁDIO	15/05/2014
26131	ARMÁRIO	12/05/2014
26133	MESA	23/05/2014
26134	CADEIRA	12/05/2014
26135	CADEIRA	12/05/2014
26136	CADEIRA	12/05/2014
26137	CADEIRA	12/05/2014
26138	GELADEIRA	15/05/2014
26139	FERRO ELÉTRICO	15/05/2014
26140	FERRO ELÉTRICO	15/05/2014
26142	SECADORA DE ROUPAS	15/05/2014
26221	SOFÁ	12/05/2014
26222	SOFÁ	12/05/2014
26223	PRATELEIRA	19/05/2014
26224	PRATELEIRA	19/05/2014
26225	PRATELEIRA	19/05/2014
26226	PRATELEIRA	19/05/2014
26227	PRATELEIRA	19/05/2014
26228	PRATELEIRA	19/05/2014
26229	PRATELEIRA	19/05/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

25871	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25872	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25873	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25874	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25875	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25876	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25877	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25878	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25879	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25880	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25881	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25882	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25883	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25884	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25885	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25886	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25887	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25888	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25889	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25890	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25891	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25892	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25893	ARMÁRIO	12/05/2014
25894	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25895	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25896	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25897	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25898	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25899	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25900	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25901	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25902	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25903	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25904	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25905	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25906	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25907	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25908	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25909	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25910	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25911	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25912	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25913	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25914	ARMÁRIO	12/05/2014
25915	BERÇO	14/05/2014
25916	BERÇO	14/05/2014
25917	BERÇO	14/05/2014
25918	BERÇO	14/05/2014
25919	BERÇO	14/05/2014
25920	BERÇO	14/05/2014
25921	BERÇO	14/05/2014
25922	ARMÁRIO	12/05/2014
25923	RÁDIO	15/05/2015
25925	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25926	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25927	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25929	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25930	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25931	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25932	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25933	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25934	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25935	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25936	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25937	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25938	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25939	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25940	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25941	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25942	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25943	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25944	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25945	ARMÁRIO	12/05/2014
25946	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25947	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25948	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25949	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25950	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25951	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25952	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014

26230	PRATELEIRA	19/05/2014
26231	PRATELEIRA	19/05/2014
26232	PRATELEIRA	19/05/2014
26233	ESPELHO	21/05/2014
26234	ESPELHO	21/05/2014
26235	ESPELHO	21/05/2014
26236	ESPELHO	21/05/2014
26237	ESPELHO	21/05/2014
26238	ESPELHO	21/05/2014
26239	ESPELHO	21/05/2014
26240	ESPELHO	21/05/2014
26241	EXAUSTOR	20/05/2014
26242	AR CONDICIONADO	23/04/2014
26243	AR CONDICIONADO	23/04/2014
26260	QUADRO AVISO	12/04/2014
26265	EXTINTOR	30/05/2014
26266	EXTINTOR	30/05/2014
26267	EXTINTOR	30/05/2014
26319	EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	09/01/2014
26322	ESCORREGADOR	05/06/2014
26509	RÁDIO	22/07/2014
26576	TAPETE	24/07/2014
26981	QUADRO MURAL	12/04/2014
26982	QUADRO MURAL	12/04/2014
27256	PIA	10/02/2015
27407	BERÇO	08/05/2015
27408	BERÇO	08/05/2015
27409	BERÇO	08/05/2015
27489	AQUECEDOR	16/07/2015
27490	AQUECEDOR	16/07/2015
27491	AQUECEDOR	16/07/2015
28259	AUTOMATIZADOR PARA PORTÃO DESLIZANTE	30/05/2016
29834	CARRINHO DE BEBE	13/08/2017
29836	CARRINHO DE BEBE	13/08/2017
30029	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBES	25/09/2017
30030	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBES	25/09/2017
30031	CADEIRA DE REFEIÇÃO PARA BEBES	25/09/2017
30049	NOTEBOOK	27/09/2017
30050	AR CONDICIONADO SPLIT	03/10/2017
30186	CARRINHO DE BEBE	23/10/2017
30187	CARRINHO DE BEBE	23/10/2017
30188	CARRINHO DE BEBE	23/10/2017
30218	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	04/08/2016
30219	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL	29/07/2016
30221	MICROONDAS	25/09/2017
30222	BATEDEIRA PLANETARIA	31/05/2016
30283	MESA INFANTIL SEXTAVADA	07/11/2017
30284	CADEIRA INFANTIL	07/11/2017
30285	CADEIRA INFANTIL	07/11/2017
30286	CADEIRA INFANTIL	07/11/2017
30287	CADEIRA INFANTIL	07/11/2017
30288	CADEIRA INFANTIL	07/11/2017
30289	CADEIRA INFANTIL	07/11/2017
30520	TELEVISÃO	24/11/2017
31472	ARMÁRIO DE AÇO	28/03/2018
31473	ARMÁRIO DE AÇO	28/03/2018
31474	ARMÁRIO DE AÇO	28/03/2018
31543	RÁDIO PORTÁTIL	04/04/2018
31548	RÁDIO PORTÁTIL	04/04/2018
32483	MONITOR	10/09/2018
32541	ROTEADOR WIRELES	24/09/2018
34796	DVD	10/05/2019
34797	ESCADA 10 DEGRAUS	13/05/2019
34846	TV SMART	14/05/2019
34879	PASSA MINHOCA	26/05/2019
35077	MULTIPROCESSADOR	19/07/2019
35097	ARMÁRIO	19/07/2019
35098	ARMÁRIO	19/07/2019
35243	ARMÁRIO	13/08/2019
35274	QUADRO BRANCO	24/08/2019
35400	VENTILADOR	10/09/2019
35401	AQUECEDOR	10/09/2019
35402	AQUECEDOR	10/09/2019
35403	APARADOR DE GRAMA	10/09/2019
35405	VENTILADOR COM PEDESTAL	10/09/2019
35406	VENTILADOR COM PEDESTAL	10/09/2019
35970	ARMARIO	01/11/2019
36869	PERSIANA	22/01/2020
36915	LAVADORA DE ROUPAS	10/02/2020
37283	MULTIFUNCIONAL EPSON	05/05/2020

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

25953	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25954	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25955	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25956	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25957	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25958	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25959	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25960	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25961	CLASSE ESCOLAR	12/05/2014
25962	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25963	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25964	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25965	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25966	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25967	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25968	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25969	CADEIRA ESCOLAR	12/05/2014
25970	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25971	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25972	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25973	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25974	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25975	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25976	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25977	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25978	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25979	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25980	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25981	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25982	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25983	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25984	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25985	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25986	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25987	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25988	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25989	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25990	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25991	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25992	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25993	MESA ESCOLAR	12/05/2014
25994	ARMÁRIO	12/05/2014
25995	CADEIRA	12/05/2014
25996	CADEIRA	12/05/2014
25997	CADEIRA	12/05/2014
26000	CADEIRA	12/05/2014
26001	CADEIRA	12/05/2014
26002	CADEIRA	12/05/2014
26004	CADEIRA	12/05/2014
26006	CADEIRA	12/05/2014
26011	CADEIRA	12/05/2014
26012	CADEIRA	12/05/2014
26013	CADEIRA	12/05/2014
26014	MESA	12/05/2014
26015	CADEIRA DE BEBÊ	14/05/2014
26019	CADEIRA DE BEBÊ	14/05/2014
26021	CADEIRA DE BEBÊ	14/05/2014
26022	CADEIRA DE BEBÊ	14/05/2014
26025	MESA PARA REFEIÇÃO	12/05/2014
26026	MESA PARA REFEIÇÃO	12/05/2014
26027	MESA PARA REFEIÇÃO	12/05/2014
26028	MESA PARA REFEIÇÃO	12/05/2014
26029	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26030	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26031	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26032	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26033	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26035	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26036	BANCO DE REFEIÇÃO	12/05/2014
26038	FOGÃO	15/05/2014
26039	GELADEIRA	15/05/2015
26041	FREEZER	15/05/2014
26044	LIQUIDIFICADOR	15/05/2014
26045	BATEDEIRA	15/05/2014
26046	BATEDEIRA	15/05/2014
26049	PURIFICADOR DE ÁGUA	15/05/2014
26050	BALANÇA ELETRÔNICA	15/05/2014
26051	CENTRÍFUGA DE ALIMENTOS	15/05/2014
26052	EXTRATOR DE SUCO	15/05/2014
26053	ESPRESSO DE FRUTA	15/05/2014

37284	BALANÇO EM PLÁSTICO	05/05/2020
37285	BALANÇO EM PLÁSTICO	05/05/2020
37286	BALANÇO EM PLÁSTICO	05/05/2020
37287	BALANÇO EM PLÁSTICO	05/05/2020
37288	ESCORREGADOR DESMONTÁVEL	05/05/2020
37577	TAPETE INFANTIL TÉRMICO	19/06/2020
37674	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37675	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37676	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37677	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37678	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37679	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37680	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37681	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37682	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37683	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37684	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37685	CARRINHO DE BEBÊ	24/06/2020
37686	BERÇO	24/06/2020
37687	BERÇO	24/06/2020
37688	BERÇO	24/06/2020
37700	FORNO MICROONDAS 30 LITROS	06/07/2020
38580	SOPRADOR DE FOLHAS	18/02/2021
38765	AQUECEDOR / ESTUFA	14/04/2021
38766	AQUECEDOR / ESTUFA	14/04/2021
38767	TORNEIRA ELÉTRICA	14/04/2021
38768	ARMÁRIO	14/04/2021
39129	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	07/07/2021
39238	NOTEBOOK TIPO I	05/08/2021
39249	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39250	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39251	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39252	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39253	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39254	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39255	COLCHÃO PARA BERÇO	05/08/2021
39662	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS	06/10/2021
39713	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS	19/10/2021
40244	MONITOR TIPO LCD	22/12/2021
40450	ROTEADOR	21/02/2022
40620	SPLIT 9000	06/04/2022
41058	SPLIT 12000	29/06/2022
41059	SPLIT 12000	29/06/2022
41443	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	07/07/2022
41444	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	07/07/2022
41445	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	07/07/2022
41446	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	07/07/2022
41447	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	07/07/2022
41449	CARRINHO BEBÊ BERÇO PASSEIO	07/07/2022
41473	TAPETE	14/07/2022
41474	TAPETE	14/07/2022
41475	TAPETE	14/07/2022
41526	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41527	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41528	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41529	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41530	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41531	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41532	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41533	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41534	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41535	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41536	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41537	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41538	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41539	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41540	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41541	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41542	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41543	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41544	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41545	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	22/07/2022
41601	TV SMART 43	05/07/2022
41602	TV SMART 43	05/07/2022
41846	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	04/08/2022
41847	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	04/08/2022
41848	CADEIRAS DE REFEIÇÃO PARA BEBÊS	04/08/2022
42151	ARM7005210	18/10/2022
42152	ARMÁRIO(TROCADOR) 132X84	18/10/2022
42153	ARMÁRIO 360X70	18/10/2022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística**

26054	CAFETEIRA	15/05/2014	42175	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS 2 ANTENAS	04/10/2022
26057	GELADEIRA	15/05/2014	42433	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA INFANTIL	09/10/2022
26058	FOGÃO INDUSTRIAL	15/05/2014	42434	CONJUNTO DE MESA SEXTAVADA INFANTIL	09/10/2022
26059	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	12/05/2014	42885	TUNEL 4MTS SANFONADO	16/02/2023
26061	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	12/05/2014	42999	TABELA BASQUETE INFANTIL	20/03/2023
26063	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	12/05/2014	43291	GANGORRA COM IMAGEM DE BICHINHO	12/04/2023
26065	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	12/05/2014	43618	CAMA ELÁSTICA	02/06/2023
26067	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	12/05/2014	43619	ACESS POINT	02/06/2023
26073	AR CONDICIONADO	15/05/2014	43620	ACESS POINT	02/06/2023
26077	CARRINHO DE BEBÊ	19/05/2014	44042	KIT GOL DESMONTÁVEL -	19/05/2023
26078	CARRINHO DE BEBÊ	19/05/2014	44290	BANCO RETANGULAR	21/08/2023
26079	CARRINHO DE BEBÊ	19/05/2014	44329	PLAY GROUND CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO	21/08/2023
26082	CARRINHO DE BEBÊ	19/05/2014	44384	PLAY GROUND CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO	18/08/2023
26085	CARRINHO DE BEBÊ	19/05/2014	44443	GANGORRA COM IMAGEM DE BICHINHO	03/10/2023
26086	CAMA DE BEBÊ	19/05/2014	44637	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	08/10/2023
26087	CAMA DE BEBÊ	19/05/2014	45309	REFRIGERADOR NO MÍNIMO 400 LITROS	23/01/2024
26088	CAMA DE BEBÊ	19/05/2014	45606	PLAY GROUND	22/02/2024
26089	CAMA DE BEBÊ	19/05/2014	46520	SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO	12/09/2024
26090	CAMA DE BEBÊ	19/05/2014	47095	VIDEO PORTEIRO INTELBRAS	05/11/2024
26091	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	47877	FORNO ELÉTRICO	28/08/2024
26092	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	47878	TORNEIRA ELETRICA Elegance	14/11/2024
26094	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	47888	SWITCH Marca Intelbras	21/06/2024
26095	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48186	LAVADORA DE ROUPAS PARA NO MÍNIMO 12 KG	26/06/2025
26096	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48773	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 LITROS	28/08/2025
26097	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48774	FORNO MICRO-ONDAS DE NO MÍNIMO 30 LITROS	28/08/2025
26098	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48847	CAIXA DE SOM - MICROFONE SEM FIO	29/08/2025
26099	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48848	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26101	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48849	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26102	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48850	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26103	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48851	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26104	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48852	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26105	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48853	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26106	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48854	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26107	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48855	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26108	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48856	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26109	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48857	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26110	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48858	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26111	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48859	CAMINHA EMPILHÁVEL (ESCOLAR)	12/09/2025
26112	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48902	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	29/09/2025
26113	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48914	REFRIGERADOR NO MÍNIMO 400 LITROS	29/08/2025
26114	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	48968	ESCADA 03 DEGRAUS	06/10/2025
26115	CAMINHA DE BEBÊ	19/05/2014	49095	DESKTOP Marca DELL	22/10/2025
26116	CADEIRA DE BEBÊ	19/05/2015			

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E FINALIDADE

Os BENS MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS estão sendo entregues, neste ato, ao PERMISSONÁRIO e será destinado, exclusivamente, para a oferta de educação infantil, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aos BENS MÓVEIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput desta cláusula, salvo prévia autorização do MUNICÍPIO sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O imóvel descrito neste instrumento será entregue ao PERMISSONÁRIO quando da sua conclusão.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS BENS

A conservação e manutenção dos bens ficará a cargo do PERMISSONÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para a manutenção e conservação dos Bens de que trata esta cláusula, poderão ser utilizados recursos vinculados ao Termo de Colaboração nº ___/2026.

CLÁUSULA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto no art. 76, § 2º da Lei Orgânica Municipal, art. 7º, § 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 128/2016 e o art. 26, § 1º, inciso VIII, do Decreto Federal nº 10.656/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o Termo de Colaboração nº ____/2026, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a assegurar o acesso aos servidores da Secretaria Municipal de Educação ou de outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representantes do MUNICÍPIO especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao final de cada exercício a PERMISSSIONÁRIA deverá apresentar a relação com a descrição, o valor, o número do patrimônio e a localização dos bens cedidos pelo concedente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Ao final da vigência do presente Termo, os bens cedidos e os que vierem a ser adquiridos com recursos da parceria deverão ser mantidos na titularidade do MUNICÍPIO, visto serem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis e em perfeitas condições de uso e conservação para retirada pelo MUNICÍPIO após o término da vigência da parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Durante a vigência do presente Termo, os bens móveis classificados como inservíveis cujo reaproveitamento seja considerado inconveniente ou inoportuno serão devolvidos pelo PERMISSSIONÁRIO para o MUNICÍPIO para que este, mediante justificativa da autoridade competente, promova a alienação destes bens em conformidade com a legislação aplicável às licitações e aos contratos, indispensável a avaliação prévia.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O PERMISSSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a Permissão de Uso e o PERMISSSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu Termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Fica eleito o foro central da Comarca de Carazinho para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

PERMISSIONÁRIO

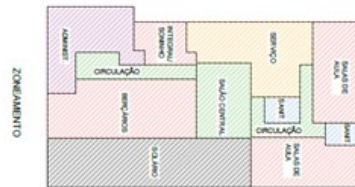
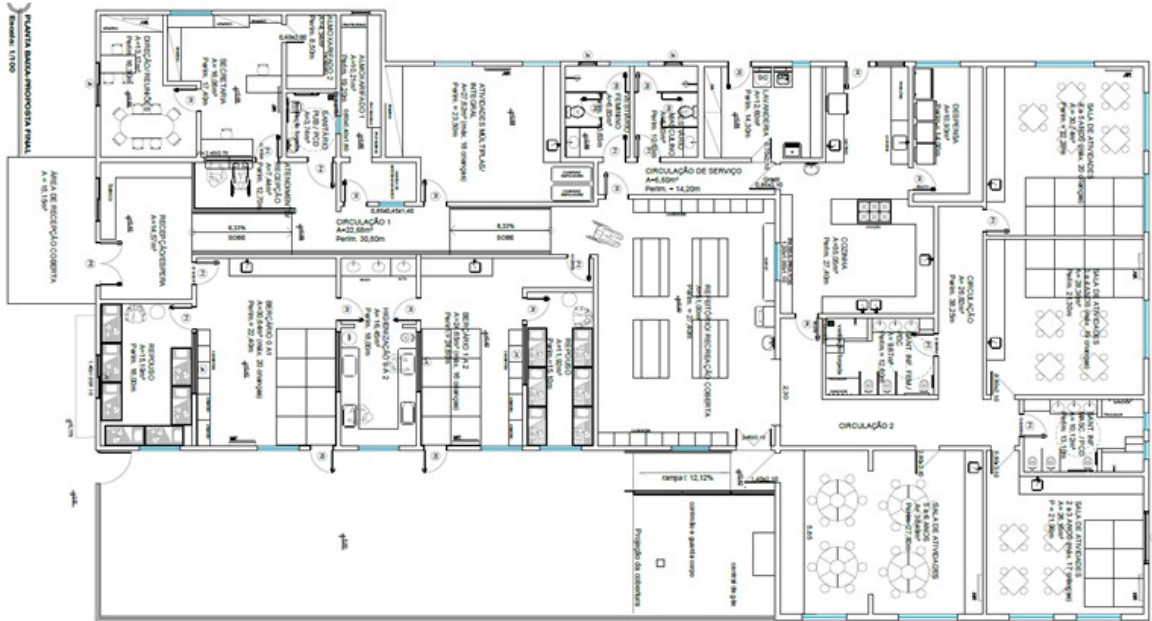
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

ANEXO VIII

Imóveis que serão objeto da Parceria

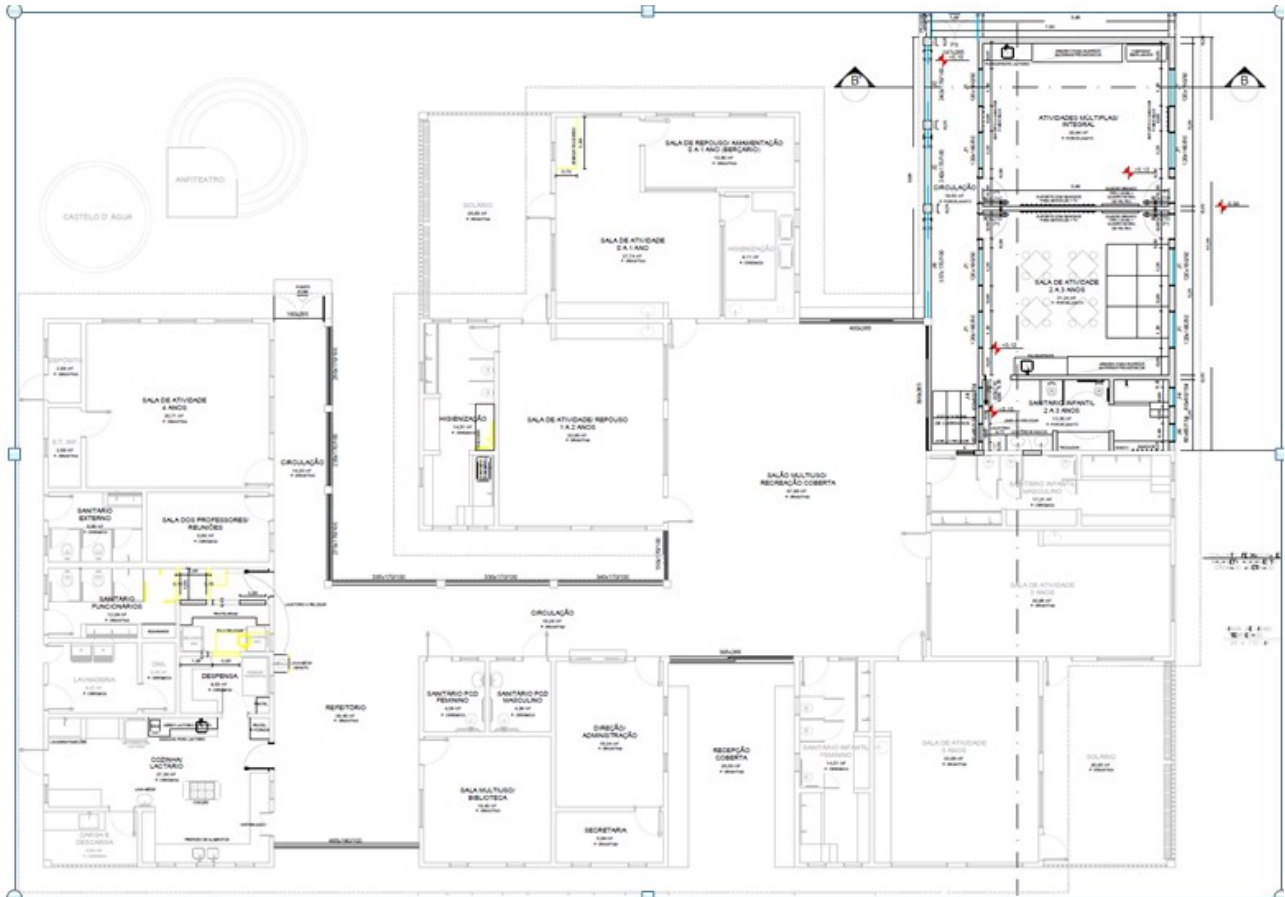
Lote 01 - EEI Arthur Milton Arnold

LOTE 01 - EEI ARTHUR MILTON ARNOLD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Lote 02 - EEI Leonel de Moura Brizola



ANEXO IX

Minuta de Termo de Colaboração

Origem: Chamamento Público nº 001/2026

***TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARAZINHO E XXXXXXXX.***

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.535/0001-16, situado à Avenida Flores da Cunha, nº 1264, CEP 99.500-0000, Rio Grande do Sul (RS), neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Albuquerque de Azevedo**, brasileiro, casado, portador do Carteira de Identidade nº 1081299297, inscrito no CPF sob o nº 010.183.310-50, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP 99.500-000, Rio Grande do Sul (RS), telefone _____, e-mail _____, neste ato devidamente representada pelo(a) seu(sua) Presidente, Sr(a). _____, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesse Município, telefone _____, e-mail _____, doravante denominada **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, vinculado ao disposto no Edital **Chamamento Público n.º 001/2026** na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Celebração de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade para o atendimento de matrículas na educação infantil oferecida em escolas ou centros de educação infantil para crianças de até 05 (cinco) anos em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas.

1.2. O repasse de recursos para a Organização da Sociedade Civil (OSC) será regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelos arts. 212-A e 213 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, pelo Decreto Federal nº 10.656, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 128, de 2016, pelo Decreto 137, de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada, será conforme Requisição ao Compras nº 218/2026 e Processo Digital nº 1223/2026.

Código Reduzido: 533

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2404 - PARCERIAS PARA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Vínculo: 15000020 - MDE - CO: 1001

Subelemento: 33350430800000000000 - Instituição de caráter educacional.

2.2. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.3. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

Código Reduzido: 533

Órgão: 7 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 20 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ação: 2404 - PARCERIAS PARA OFERTA DE VAGAS EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Vínculo: 15000020 - MDE - CO: 1001

Subelemento: 33350430800000000000 - Instituição de caráter educacional

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos do Manual de Orientações Básicas da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Colaboração;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Gestor da Parceria, do Controle Interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da Organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo

de Colaboração, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias do término do exercício.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada nos termos do Manual de Orientações Básicas da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2.1 O Manual de Orientações Básicas da Lei Federal nº 13.019/2014 é entregue à Organização da Sociedade Civil (OSC) no ato da celebração deste documento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. As parcerias decorrentes deste Edital possuirão vigência a contar da data da assinatura do Termo de Colaboração até dezembro de 2029 e poderão ser facultadamente rescindidas anualmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do início do exercício o qual a OSC deseja encerrar a parceria.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu Gestor, que tem por obrigações:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência, nos seguintes casos:

a) atraso na prestação de contas, mas que não comprometa a regular aplicação da parceria firmada;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

a) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção inferior a 30%, pelo prazo de 06 (seis) meses;

b) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção de 30 a 49%, pelo prazo de 12 (doze) meses;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

- c) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção de 50 a 74%, pelo prazo de 18 (dezoito) meses;
- d) Pelo não cumprimento das metas e/ou objetivos previstos no Plano de Trabalho em proporção de 75 a 100%, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Pela aplicação do recurso recebido em objeto distinto do pactuado, precedido de parecer do Gestor da Parceria, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- f) Pela não prestação de contas, pelo prazo de 02 (dois) anos.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

- a) Aplicação do recurso recebido em objeto distinto do pactuado, precedido de parecer do Gestor da Parceria;
- b) Não prestação de contas.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O Foro da Comarca de Carazinho é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAZINHO
SETOR DE LICITAÇÕES
Carazinho - Capital da Hospitalidade e da Logística

Município de Carazinho, ____ de _____ de 2026

João Pedro Albuquerque de Azevedo

MUNICÍPIO DE CARAZINHO

Responsável

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC